



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020



DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - DEA/SEPM

EDITAL DE LICITAÇÃO

1- INTRODUÇÃO

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Secretaria de Estado de Polícia Militar, pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução SEPM Nº 2936 de 17 de Outubro de 2022, publicada no D.O. nº 195, do dia 19 de Outubro de 2022, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, pelo **CEL PM RG 54.569 ID Funcional 2419848-0 JOMAR FERNANDO DA SILVA**, Resolução SEPM nº 2204, de 28 de janeiro de 2022, publicada no DOERJ do dia 01 de fevereiro de 2022, que fará **realizar no dia 13 de dezembro de 2022, às 10 horas**, na Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA / SEPM, situada na Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, pelo Decreto Estadual nº 42.063, de 6 de outubro de 2009, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer. A presente licitação é do tipo menor preço global e regime de execução de empreitada por preço unitário.

1.2 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020**

Oficial do Estado e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [//www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e na página da SEPM <https://www.pmerj.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser obtida em meio magnético, na Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA.

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório, ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início do Tomada de Preços, junto à CPL/PMERJ, na Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250, pelo e-mail administrativo_dea@pmerj.rj.gov.br, ou através do telefone (21) 2334-9303, no horário de 10:00h às 13:00h e de 14:30h às 16:00h.

1.4.1 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

1.5 Caberá ao Ordenador de Despesas responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas na cláusula 1.2 deste edital.

1.5.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto da presente tomada de preços é a execução de obras para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO EM CAMPO GRANDE**, especificadas e quantificadas na forma da Proposta de Preços (Anexo I).

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.



3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FR 103 - FISED

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0434.5359

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.18

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação rege-se pelo tipo menor preço global, determinando como vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta em conformidade com as especificações do edital e ofertar o menor preço.

5 – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O valor global estimado da obra (limite estabelecido), com base na Planilha Orçamentária (Anexo V) do Edital no valor de R\$ 705.332,64 (SETECENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), tendo como base o catálogo EMOP de fevereiro de 2022.

5.2 As empresas interessadas em cópias dos projetos, quando especificados no Anexo III, deverão entrar em contato com o Setor de Licitações, localizado no seguinte endereço: Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA.

5.3 Além do valor global estimado constante no item 5.1, as licitantes deverão observar como limite dos itens de suas planilhas orçamentárias constante da proposta de preços cada preço unitário separado orçado pela Administração, que não poderá ultrapassar o teto estimado sob pena de desclassificação da proposta.

5.4 A contratada deverá atender à Resolução CONAMA nº 307/2002, referente aos resíduos da construção civil.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEFAZ.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:



a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. DOS CADASTRADOS

7.1.1 Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, inscritas no Cadastro de Fornecedores do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, mediante a entrega da cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

7.1.2 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.4.1, 7.5.1 e 7.7.1.

7.1.3 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 7.6.1 e, ainda, os demais relativos à qualificação econômico-financeira, que não os mencionados no item 7.5.1.

7.2 DOS NÃO CADASTRADOS



7.2.1 Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

7.2.2 A documentação a que se refere a cláusula 7.2.1 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação na data constante da cláusula 1.1.

7.2.3 A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Cadastro de Fornecedores do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, o qual subordina-se a análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.



h) Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº123 de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art.3, na forma do Anexo IX.

7.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o



caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.

7.4.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

7.4.3 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.4.4 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

7.4.5 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.5.1.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:



a) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = \underline{\hspace{2cm}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = \underline{\hspace{2cm}}$$

c) Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Endividamento (IE) igual ou menor do que 1 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < \underline{\hspace{2cm}}$$

OU (cabe ao edital fixar uma das duas fórmulas)

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{OU} < \underline{\hspace{2cm}}$$

7.5.1.2 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá por sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.5.1.3 Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

7.5.1.3.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja



comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

7.5.1.3.2 Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento) relativo ao valor estimado para a contratação.

7.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.6.1.1 Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

7.6.1.2 Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Tomada de Preços, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo CREA, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

7.6.1.2.1 A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

7.6.1.2.2 Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

7.6.1.2.3 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

7.6.1.3 Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços.



7.6.1.4 Prova de possuir no Acervo Técnico da Empresa, atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, averbados pelo CREA, emitidos por entidades de direito público ou privado, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

7.6.1.5 Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA, relativas às obras atestadas.

7.6.1.6 Atestado de visita, que será fornecido pela SEPM nos dias e horários em que forem designados, no local da obra, devendo comparecer representante devidamente habilitado pela empresa licitante, podendo ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, que declara ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e assume total responsabilidade pela não realização da visita, não podendo alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

7.7 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.7.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 4, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.8 – DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

7.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.9 – DAS COOPERATIVAS

7.9.1 - Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

7.9.2 - A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula 7.3 deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:



- I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

7.9.3 - Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

- a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

7.9.4 - Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 7.9.2.

7.9.5 - A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

7.10 - DO CERTIFICADO CADASTRAL

7.10.1 A cópia autenticada do Certificado atualizado e emitido pelo Registro Geral de Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro - RGE, a cargo da EMOP ou o Certificado do Registro Central de Fornecedores, expedido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, órgão integrante da SEPLAG, substitui os documentos relacionados nos item 7.3.1, nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, e “h”, e no item 7.4.1 nas alíneas “a” e “b”, que cuidam da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, excetuando-se os documentos previstos nos incisos III e IV do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93, em especial a Certidão de



Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS, a Certidão Negativa do Débito (CND) perante o INSS.

7.10.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1 No local, na data e na hora fixados no item 1.1, os Licitantes apresentarão suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente por “A” e “B”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**I – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – DEA/SEPM
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**II – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – DEA/SEPM
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

8.1.1 Os envelopes poderão ser encaminhados à Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA, situada na Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250, por via postal com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR ou serem entregues diretamente no mesmo endereço, das 09:00 às 18:00, caso a licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

8.1.2 Na hipótese de remessa por via postal, os dois envelopes, lacrados, deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação/CPL (Praça Cristiano Ottoni s/nº Central do Brasil – 7º andar sala 745 CEP 20.221-250), com as identificações indicadas no item 8.1, em cada envelope.

8.1.2.1 Ainda, no tocante aos envelopes apresentados junto à SEPM, via postal, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, consequentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido até a abertura da sessão pública.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020

8.2 Os documentos dos envelopes “A” - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e “B” – **PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

8.3 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do licitante.

8.4 Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento.

8.5 O **ENVELOPE “A”** conterà os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal do Licitante, conforme a seguir discriminado no item 8.

8.6 Os documentos do **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em 4 (quatro) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela SEPM (Anexo I) as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso

8.7 O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo II.

8.8 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos depois de entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

8.9 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

8.9.1 Do instrumento procuratório mencionado no item **8.9** acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.



8.9.2 A Carta de Credenciamento (**Anexo XVII**), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substituí, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 8.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

8.9.3 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.9.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.10 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.11 Além dos documentos mencionados nos itens 8.9.1 e 8.9.2, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VII – Declaração de Inexistência de Penalidade.

8.12 Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

8.13 Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 8.12, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

8.14 Para a contratação de serviços e obras, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, dispostos no Decreto Estadual nº 43.629/2012 bem como o Decreto nº 7.746//2012 no âmbito Federal. O licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme anexo XVIII.



9 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, no dia e na hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma definida no item 8. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar portando a carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme (Anexo XVII), que deverá ser entregue, fora do envelope, à Comissão Permanente de Licitação.

9.2 A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

9.2-A Além dos documentos mencionados no item 9.1, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na fora do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade;

9.2-B Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

9.2-C Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 9.2-B, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

9.3 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os Licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

9.4 Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.



9.5 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.5.1 Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 9 deste Edital.

9.6 Comunicado o resultado aos Licitantes, se poderá passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes “B” – Proposta de Preços – fechados.

9.7 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B”- Proposta de Preços, observado o prazo de recurso estabelecido no item 16.1 deste Edital.

9.8 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

9.9 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

9.10 As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

9.10.1 Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

9.10.2 Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

9.11 O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 9.10 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020

9.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.13 Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 5.1, deste Edital.

9.14 Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto na cláusula 5.1;

II – valor estimado previsto na cláusula 5.1;

9.15 Poderão, também, ser consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

9.16 Nas hipóteses das cláusulas 9.14 e 9.15, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 horas para que o (s) Licitante (s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

a) número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;

b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;

c) quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

9.17 O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (Anexo V);

b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;



- c) se apresentar o Anexo I em outra forma que não a prevista neste edital;
- d) ultrapassar o preço global estimado no item 5.1
- e) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, a planilha que contemple o regime de contribuição previdenciária eleito pelo licitante, na forma do previsto no Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, com redação alterada pelo Decreto n.º 45.633, de 15.04.16;
- f) apresentar BDI acima do percentual de 22% (vinte e dois por cento) para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária patronal estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991, e de 29% (vinte e nove por cento) para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária conformado pela Lei Federal nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei Federal nº 13.161/2015.

9.17.1 A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelos (Anexo XIV), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

9.17.2 No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de Preços e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

9.18 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total.

9.19 No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o critério de sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes.

9.20 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

9.21 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% àquela mais bem classificada.

9.22 Havendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



9.22.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.22.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

9.22.3 Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22.4 Será considerado como critério de desempate, a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental pelos licitantes, considerando-se situações de empate aquelas que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 3% superiores à proposta mais bem classificada.

9.23 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.24 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

9.25 O julgamento das propostas de preços (envelope “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.26 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

9.27 Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.



9.27.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da Secretaria de Estado de Polícia Militar, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.28 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.29 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ordenador de despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui no (Anexo XVIII).

10.2 O adjudicatário que, convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, não entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

10.3 Na hipótese do item 10.2, poderá a Secretaria de Estado de Polícia Militar convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.4 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.



11 - DO PRAZO

11.1 - O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 60 (sessenta) dias corridos, a iniciar contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatória, do ofício de autorização para o início da execução contratual.

11.2 Os prazos acima poderão ser revistos na hipótese e na forma do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

11.4 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da Secretaria de Estado de Polícia Militar, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12. DA GARANTIA

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 5% (cinco por cento) – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória, com previsão de cobertura para quaisquer outros eventos que sejam passível de ocasionar a retenção e execução das garantia apresentada.

12.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

12.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

12.3 Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no



parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

12.4 O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

12.5 Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

12.6 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Secretaria de Estado de Polícia Militar se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

12.7 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato.

12.8 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato – (Anexo XVIII).

13.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020

13.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao protocolo do Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, sito Rua Rodrigues Campelo, nº 33 Campo Grande/RJ.

13.4 A cada 30 (trinta) dias fará a Contratada a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo VI) e obedecido o sistema de medições previsto no item 17.

13.5 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.5.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13.5.2 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.6 O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

13.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

13.8 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INCC – Índice Nacional da Construção Civil, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

13.8.1 A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

13.8.2 Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

13.8.3 As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado



contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

13.9 O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Ordenador de Despesas, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

14 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

14.1. O objeto do contrato será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros:

- a) provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea “a”, do Art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b”, do Art. 73, da lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado, conforme disposto no item seguinte.

14.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

14.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



15.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

15.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

15.3.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item X.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

15.3.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 15.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

15.3.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 15.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

15.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 15.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

15.5 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 14.6 e 14.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

15.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 15.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

15.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 15.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

15.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

15.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 15.1, e no item 15.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

15.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



15.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 15.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 15.1.

15.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

15.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

15.13 As penalidades previstas no item 15.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

15.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

15.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

15.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 15.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16- DOS RECURSOS

16.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.



16.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

16.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

17 - MEDIÇÕES

17.1 A contratada deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.

17.2 As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da Contratante.

17.2.1 As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

17.2.2 Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotécnica e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento:



17.2.3 Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

17.2.4 Para fins da medição dos serviços, em consonância com os itens 17.2.1 e 17.2.2, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

17.2.5 Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

17.2.6 A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

17.2.7 Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

17.3 A Fiscalização, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao Contratado o cálculo da medição, para fins de faturamento.

17.4 Poderá haver antecipação da medição e do pagamento dos seguintes itens da obra, nas seguintes circunstâncias: somente quando couber e o objeto do contrato autorizar, estando envolvida, necessariamente, a utilização de equipamentos de alto custo a serem adquiridos pela empresa contratada para o início ou continuação dos trabalhos. Deverá ser dada garantia específica e de igual valor, pela contratada, para as parcelas eventualmente antecipadas.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, devendo ser executados por pessoal próprio da CONTRATADA, que deverá ser a única responsável por sua boa e fiel execução, salvo se houver necessidade em razão da alta complexidade e especialidade, hipótese em que a subcontratação poderá se dar mediante aprovação prévia pela Fiscalização da SEPM.



18.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

19.3 O licitante contratado deverá providenciar, quando for o caso, as ART's referente(s) ao Projeto Executivo (com anotações dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária e dos Desenhos/Projetos elaborados), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).

19.3.1 As ART's também deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.

19.4 Serão disponibilizadas para todos os licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando a estes visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório de obra, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

19.5 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

19.6 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, ouvida previamente a Comissão de Licitação.



19.9 São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

Anexo I - Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III - Projeto Básico

Anexo IV - Memorial Descritivo

Anexo V - Planilhas Orçamentárias

V.1 Planilha Orçamentária referente ao regime de contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha de pagamento (estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991), e,

V.2 Planilha Orçamentária referente ao regime de contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta (conformado pela Lei Federal nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei Federal nº 13.161/2015)

Anexo VI – Cronograma Físico Financeiro

Anexo VII - Declaração de inexistência de penalidade

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Anexo IX - Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo X - Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo XI - Projeto de Arquitetura - Plantas

Anexo XII - Declaração de Responsabilidade

Anexo XIII - Parcela de Maior Relevância

Anexo XIV - Planilha de Formação de BDI

Anexo XV - Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo licitante

Anexo XVI - Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020

Anexo XVII - Carta de Credenciamento

Anexo XVIII - Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo XIX - Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020**



**DIRETORIA DE ENGENHARIA E
ARQUITETURA**

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS		Licitação por Tomada de Preços PMERJ nº xxx/2022 Data/Hora: 13/12/2022, às 10:00 horas. Local: DEA - Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250. Processo nº. SEI-350135/002238/2020		
A firma ao lado mencionada propõe a prestar os serviços ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constante da <u>Tomada de Preços SEPM nº. XXX/2022</u>		CARIMBO DA FIRMA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	VALOR TOTAL <u>POR EXTENSO</u>:	Um	01	
		SUBTOTAL		
		BDI (___%)		
		TOTAL		
OBSERVAÇÕES 1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá; - ser datilografada ou digitada, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo p/ execução da Obra: <u>60 (sessenta) dias</u> corridos. Validade da Proposta de Preços: <u>12 (doze) meses</u> . Local da Execução da Obra: Rua Rodrigues Campelo, nº 33 Campo Grande/RJ. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ _____ Firma Proponente		



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Tomada de Preços PMERJ nº 002/2022

Data/Hora: 13/12/2022, às 10:00 horas.

Local: DEA - Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do
Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250.

Processo nº. SEI-350135/002238/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)
	<p><u>DADOS BANCÁRIOS / LICITANTE:</u></p> <p>Banco (Nome/Número): Ag. (Nome/Número): Conta Corrente nº.:</p> <p>Telefone/Licitante: Contato/Licitante: E-mail/Licitante:</p> <p><u>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</u></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM</p> <p>CNPJ: 32.690.668/0001-02 INSC. ESTADUAL: ISENTO END.: Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250.</p>			
	Data ____/____/____	Proponente - Assinatura responsável		



DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Identificação do Processo licitatório)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20_____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO
LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020



DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO III

PROJETO BÁSICO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DAS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO COLÉGIO DA POLÍCIA
MILITAR DO RIO DE JANEIRO EM CAMPO GRANDE**

RG	FUNCIONALIDADE	ID	RESPONSÁVEL TÉCNICO
2005105464	Engenheiro Eletricista	2355174-7	Ricardo Fernandes S. de Oliveira



1. DO OBJETO

O presente documento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra especializada, qualificada e capacitada para ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS do II CPM/ERJ, localizado à Rua Rodrigues Campelo, nº 33 Campo Grande/RJ.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando, a crescente demanda de matrículas no II CPM/ERJ e com isso a necessidade de aquisição e utilização de novos equipamentos elétricos, como por exemplo, aparelhos de ar condicionado, computadores, impressoras, máquinas de xérox, freezers, refrigeradores, balcões térmicos e demais necessários ao bom funcionamento das atividades na referida unidade.

Considerando, que há utilização intensa da edificação tanto pelo corpo docente e discente, bem como, pelos profissionais que compõem o II CPM/ERJ, entre policiais militares e funcionários contratados, sem um programa adequado de manutenção preventiva, existindo somente a manutenção corretiva, realizada de forma precária, por profissionais sem capacitação adequada.

Considerando, que as instalações elétricas atuais estão inadequadas à demanda de energia elétrica do II CPM/ERJ, provocando frequentes curtos-circuitos, gerando uma situação de risco grave e iminente para as pessoas que utilizam as dependências da unidade em epígrafe, bem como para o Patrimônio Público.

Considerando os fatos descritos no Documento Técnico nº 162/2021, assim como avaliação *in loco*, verificado as condições em que se encontram o Padrão da concessionária de energia, inclusive com a ocorrência de curto-circuito no ramal alimentador e a crescente demanda de energia elétrica II CPM/ERJ.

Tendo em vista os fatos expostos acima, com intuito de garantir o funcionamento correto das instalações, bem como atendimento às necessidades atuais quanto à demanda de energia elétrica, tornou-se imperiosa a adequação das instalações elétricas do II CPM/ERJ em Campo Grande/RJ.

3. DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa para realizar Serviços de Engenharia para Adequação das Instalações Elétricas do II CPM/ERJ, devendo ser respeitado o procedimento licitatório para atender o interesse público, buscando sempre a proposta mais vantajosa e a garantia do tratamento isonômico.

4. DA LOCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1 - As obras serão realizadas no II CPM/ERJ, localizado na Rua Rodrigues Campelo, nº 33 Campo Grande/RJ, CEP: 23017-210. Como responsável pela execução da obra e serviços, a



CONTRATADA deverá, por sua conta, verificar, analisar e estudar todo o projeto, alterações e revisões de necessidade devidamente comprovadas pela CONTRATADA, e deverá ser submetida à aprovação da CONTRATANTE. A presença da Fiscalização da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro na obra não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

4.2 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes decorrentes da obra, que venham a acontecer a terceiros, mesmo que na via pública, além disso, a obra será entregue à Fiscalização limpa, isenta de quaisquer resíduos;

4.3 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão satisfazer às presentes especificações e serão submetidas a exames de vistoria da Fiscalização da Secretaria de Estado de Polícia Militar, ou seja, a CONTRATANTE. Deverão obedecer também às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e manter qualidade uniforme;

4.4 - A CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

4.5 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

4.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, devendo ser executados por pessoal próprio da CONTRATADA, que deverá ser a única responsável por sua boa e fiel execução, salvo se houver necessidade em razão da alta complexidade e especialidade, hipótese em que a subcontratação poderá se dar mediante aprovação prévia pela Fiscalização da SEPM.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de Execução dos serviços objeto deste projeto básico deverá ser de 60 (sessenta) dias, a iniciar contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária, do ofício de autorização para início da execução contratual;

5.2 - O prazo para aceitação provisória das obras objeto deste projeto básico será de 15 (quinze) dias, a iniciar contagem na data do recebimento, pela DEA, da comunicação do adjudicatário, informando o término das obras.

5.3 - O prazo para aceitação definitiva das obras objeto deste projeto básico será de até 90 (noventa) dias, contados da data do Termo de Aceitação Provisória.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, a guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e/ou a guia da RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CAU para os Projetos e para a Obra, devendo apresentá-la no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data da emissão do empenho.



6.2 - Ficarão a cargo da CONTRATADA as taxas e emolumentos inerentes aos serviços, incluindo ART/RRT de projetos e de obra, seguros para risco de engenharia e de acidentes do trabalho, taxa de licença obra de reforma com modificação, alvará de construção, entre outros, sempre que houver necessidade. A obtenção das licenças respectivas é indispensável ao início das obras.

6.3 - A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

6.4 - Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

6.4.1 - Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77;

6.4.2 - Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

6.4.3 - Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;

6.4.4 - Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

6.4.5 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

6.4.6 - Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e responsável;

6.4.7 - LEI Nº 8.666/93 publicada no D.O.U em 06/07/94 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos e as alterações subsequentes;

6.4.8 - ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida: 2021 que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

6.5 - A CONTRATADA deverá ainda executar as obras em dias úteis e horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela CONTRATANTE, e não prejudicar o funcionamento das atividades normais do II CPM/ERJ;

6.6 - Compete à CONTRATADA vencedora, providenciar junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com a antecedência que se fizer necessário, às medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto deste Projeto Básico, quando possam ser afetadas pela execução das obras em questão;



6.7 - A CONTRATADA promoverá por sua conta a cobertura através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste projeto básico, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

6.8 - Cabe a CONTRATADA prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da CONTRATANTE, além de garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização e cientificar, imediatamente, à Fiscalização da CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal ou acidente que ocorra no canteiro de obras;

6.9 - Ficará a cargo da CONTRATADA corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da CONTRATANTE, bem como atender as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

6.10 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze) meses para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação provisória das obras/serviços, objeto deste Projeto Básico;

6.11 - Todo e qualquer serviço acessório, eventualmente necessário à perfeita conclusão do objeto da obra/serviço ou recomendado pela boa técnica construtiva será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.12 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, juntamente com os Projetos Executivos (que compõem o item 01 da planilha orçamentária em anexo), as memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativas, a fim de possibilitar a verificação adequada da solução adotada, ademais, ao término da obra, a CONTRATADA deverá entregar o "*as-built*" de todos os projetos, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 - Disponibilizar visita técnica à CONTRATADA, em data a ser estabelecida em comum acordo, antes do início das atividades, após a assinatura do contrato;

7.4 - Exercer a Fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista da Lei 8.666/93;

7.5 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução dos serviços;

7.6 - Restar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução do objeto deste contrato;



- 7.7 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 7.8 - Entregar à CONTRATADA toda a documentação técnica referente ao objeto deste contrato, tais como manuais técnicos e de instruções, bem como as plantas.
- 7.9 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe o prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- 7.10 - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
- 7.11 - Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 - A licitante deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RJ) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RJ), que habilite a empresa no ramo de engenharia atinente ao objeto desta contratação, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do Conselho do Rio de Janeiro, RJ, quando da assinatura do contrato;
- 8.2 - A capacidade técnica-operacional das licitantes deverá ser comprovada por meio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Projeto Básico, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos, considerando-se a parcela de maior relevância a seguir definida:
- 8.2.1 - Execução de serviços de adequação das instalações elétricas em edificações comerciais ou residenciais com no mínimo de 2.412,5m² equivalente a 50% da área do objeto deste Projeto Básico;
- 8.2.2 - Execução de serviços de instalação de subestação do tipo simplificada de 150kVA equivalente a 50% da potência da SE objeto deste Projeto Básico.
- 8.3 - A capacitação técnico-profissional será realizada mediante comprovação pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional com formação em Engenharia Elétrica, Civil e/ou Arquitetura respeitadas as atribuições de acordo com seus respectivos conselhos, devidamente reconhecido pelo CREA ou pelo CAU, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação;
- 8.4 - A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, detentor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas, integrará o quadro da contratada



durante a vigência contratual será realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
- Contrato Social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da contratada (serão admitidas cópias);
- Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum (serão admitidas cópias);

8.5 - Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

8.6 - A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante, para fins de aferição, bem como quantitativos e descrições que permitam avaliar a compatibilidade;

8.7 - As empresas interessadas na licitação deverão, quando solicitadas, disponibilizar todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, devendo ser executados por pessoal próprio da CONTRATADA, que deverá ser a única responsável por sua boa e fiel execução, salvo se houver necessidade em razão da alta complexidade e especialidade, hipótese em que a subcontratação poderá se dar mediante aprovação prévia pela Fiscalização da SEPM.

9.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.3 – No caso da Subcontratação somente será permitida nos serviços abaixo:

9.3.1 - Tapume de vedação ou proteção, executado com chapas de madeira compensada, resinada, lisa, de colagem fenólica, à prova d'água, com 2,20 x 1,10m e 6mm de espessura, pregadas em peças de madeira de 3ª de 3” x 3” horizontais e verticais a cada 1,22m, exclusive pintura (código EMOP 02.001.0001-0);

9.3.2 - Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento (código EMOP 03.001.0001-1);

9.3.3 - Compactação de aterro, em camadas de 15cm, com maço (código EMOP 03.009.0002-1);



9.3.4 - Reaterro de vala/cava com material de boa qualidade, utilizando vibro compactador portátil, exclusive material (código EMOP 03.011.0015-1);

9.3.5 - Arrancamento e reassentamento de paralelepípedos com limpeza do betume aderente sobre colchão de areia, inclusive fornecimento da areia e rejuntamento com betume e cascalhinho, exclusive fornecimento dos paralelepípedos (código EMOP 08.006.0001-0);

9.3.6 - Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica à compressão de 15MPa, inclusive materiais, transporte, preparo com betoneira, lançamento e adensamento (código EMOP 11.003.0001-1);

9.3.7 - Recomposição de piso de concreto simples, com resistência de 15MPa, com 8cm de espessura, inclusive demolição com equipamento de ar comprimido do piso (código EMOP 13.301.0510-0);

9.4 - O percentual dos serviços definidos acima foi definido levando em consideração as especificidades técnicas de cada serviço e ainda, o somatório não ultrapassa a 10% do valor total da planilha orçamentária.

10. DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 - A presente licitação rege-se pelo tipo menor preço global, pois demonstra ser o critério mais vantajoso para a administração, determinando como vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta em conformidade com as especificações do edital e ofertar o menor preço, atendendo ao princípio da economicidade;

10.2 - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário, por ser o regime mais adequado para obras de reforma e adequação, uma vez que tal modelo de regime proporciona uma flexibilização maior na forma de medição, dando maior transparência em sua execução.

11. DO PROJETO EXECUTIVO

11.1 - A instalação do SPDA é exigida pelo Corpo de Bombeiros em determinadas edificações e regulamentada pela ABNT, de acordo com a Norma NBR 5419/2015. Seu objetivo é evitar ou minimizar os impactos dos efeitos dos raios (descargas elétricas), que podem causar explosões, danos materiais, incêndios e até mesmo risco à vida de pessoas e animais. De acordo com a NBR-5419, é obrigatório que seja feita uma análise de riscos no local, sempre levando em consideração perdas financeiras, equipamentos eletrônicos, riscos à vida, índice de incidências de descargas elétricas na região e outros. Com esse cálculo será possível avaliar a obrigatoriedade do SPDA na edificação. Sendo assim, o primeiro passo para definição do SPDA será o “Gerenciamento de Risco”, que deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado;

11.2 - Ficará a cargo da CONTRATADA a elaboração do Projeto Executivo de SPDA;



11.2.1 - A necessidade de contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Executivo de Incêndio e SPDA se dá pelo motivo de não existir na DEA, profissional com qualificação para elaboração dos documentos citados;

11.3 - O Projeto de Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

11.4 - Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto fornecido, os Projetos de Executivos serão constituídos por relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

11.5 - O encaminhamento para aprovação formal nos diversos órgãos de FISCALIZAÇÃO e controle, como Prefeitura Municipal (Administração – GDF), Corpo de Bombeiros, IPHAN e entidades de Proteção Sanitária e do Meio Ambiente, será realizado diretamente pelo autor do Projeto de Detalhamento, e será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do Projeto não eximirá os autores do Projeto das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

11.6 - Os custos relativos aos Projetos, Aprovações, Legalizações, ART (CREA) e RRT (CAU) assim como os custos referentes à execução de Projetos Complementares, Projetos Executivos, Projetos de Detalhamento e Projeto de como construído (as-built), reproduções em meio digital, plotagem ou cópias deverão ser previstos e contemplados pela CONTRATADA.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Os serviços prestados serão fiscalizados por servidores da Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA e da Unidade Demandante, que serão posteriormente designados, e poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

12.2 - A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

12.3 - Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

12.4 - Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

12.5 - Aplicam-se também os incisos do Art. 13 do Decreto Nº45.600 de 16 de março de 2016.



13. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

13.2 - Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência;

13.3 - Orientar seus empregados para realizar de forma efetiva programas de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/10. Além de priorizar a não geração de resíduos, a redução da quantidade gerada, a reutilização de materiais e a utilização de produtos recicláveis;

13.4 - Priorizar o uso racional de energia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, contribuindo assim para a redução do consumo de energia elétrica e de impactos ambientais, conforme a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01;

13.5 - Em virtude do que descreve esse projeto básico de engenharia, o seu impacto ambiental é classificado como DESPREZÍVEL, com base nos critérios definidos na Norma Operacional (NOP-INEA-46) de 18 de agosto de 2021, citada no Termo de Inexigibilidade de Licença Ambiental, que se encontra no Anexo V.

14. DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Dentre os diversos itens que compõe a planilha orçamentária, destacamos alguns como sendo de parcela de maior relevância, para os quais a empresa deverá apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme inciso IV do art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA				
Item	Serviço	Quantidade	R\$ Total	%
15.1	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 240MM ² , 600/1.000V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	2.256	R\$ 419.638,56	59,5%
15.6	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 50MM ² , 600/1.000V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	585	R\$ 24.804,00	3,5%
15.5	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, SECAO CIRCULAR DE 50MM ² . FORNECIMENTO E COLOCACAO	307,42	R\$ 11.851,04	1,7%
TOTAL			R\$ 456.293,60	65%
TOTAL DA PLANILHA			R\$ 705.332,64	100%

Os itens acima correspondem ao maior peso técnico e financeiro da planilha orçamentaria, ultrapassando 60% do valor total da obra.



15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - O presente processo Administrativo refere-se a execução de serviços de engenharia e não sendo classificado como serviço de alta complexidade, não impondo à Administração riscos financeiros consideráveis, se enquadra no §2º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, sendo assim, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data de emissão do empenho, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 5% (cinco por cento) – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória, com previsão de cobertura para quaisquer outros eventos que sejam passível de ocasionar a retenção e execução das garantia apresentada. O artigo 56 da Lei nº 8.666/9, deixa a critério do administrador público a opção pela inclusão ou não de cláusula de garantia nas contratações, havendo um ônus de se justificar tanto a escolha como, caso exigida garantia, o percentual firmado, o que deve ser providenciado. “A garantia da obra é utilizada como meio de garantir contratos de obras públicas, o seu principal objetivo é assegurar que as cláusulas contratuais sejam cumpridas, e esse cumprimento, está relacionado a execução da obra propriamente dita, atendimento aos prazos e valores acordados minimizando qualquer dano à Administração Pública e garantindo a rápida reposição de eventuais prejuízos que possa vir a sofrer em caso de inadimplemento;

15.2 - A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

15.3 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;

15.4 - Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta;

15.5 - O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra;

15.6 - Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado;

15.7 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Secretaria de Estado de Polícia Militar se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que



Ihe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação;

15.8 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato;

15.9 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

16.1 - Este projeto básico foi orçado em R\$ 705.332,64 (SETECENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) SEM DESONERAÇÃO e R\$ 722.947,11 (SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) COM DESONERAÇÃO, tendo como base o catálogo EMOP de FEVEREIRO de 2022. Para melhor atender o Princípio da Economicidade será adotada para este processo a planilha sem desoneração, perfazendo o valor de R\$ 705.332,64.

16.2 - Foram utilizadas as tabelas SCO e PINI somente para os itens que não constam da tabela EMOP, conforme art. 25, inciso II do Decreto nº46.642 de 17 de abril de 2019.

17. FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

17.1 - Para o pagamento dos serviços executados, a contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada de memória de cálculo, relatório fotográfico e planilha de medição aprovada pela fiscalização, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. O prazo para apresentação da medição com a nota fiscal será de até 5 (cinco) dias úteis após planilha de medição aprovada pela fiscalização;

17.2 - A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à DEA, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT);

17.3 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 32.690.668/0001-02, situado à Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ;



17.4 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

17.5 - No caso de a contratada ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte;

17.6 - O pagamento será efetuado pela SEPM, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, da atestação da nota fiscal/fatura, observado o recebimento do objeto contratual, na forma do artigo 73 da Lei federal nº 8.666/93, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas;

17.7 - Verificado qualquer erro, o documento de cobrança será devolvido à contratada, e o prazo referido no subitem anterior será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erros.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, a SEPM, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal n.º 10/520/02, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual n.º 287 de 04.12.79 e suas regulamentações.

19. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 - Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a LICITANTE VENCEDORA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (DEA);

19.2 - Fica reservada a PMERJ, neste ato representado pela DEA ou suas sucessoras e prepostos, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Projeto Básico, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos e contratuais, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos;

19.3 - Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela LICITANTE VENCEDORA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO da DEA



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020

em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União;

19.4 - A obra será conduzida por pessoal pertencente à LICITANTE VENCEDORA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca;

19.5 - A LICITANTE VENCEDORA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO da DEA, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da obra;

19.6 - Quaisquer conflitos entre o memorial descritivo e o projeto específico deverão ser resolvidos junto à FISCALIZAÇÃO da DEA. As adequações, caso realmente sejam necessárias, deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO da DEA, para avaliação em conjunto com o autor do projeto;

19.7 - Antes do início dos trabalhos, deverão ser verificadas (diretamente no local de realização dos serviços e sob a responsabilidade da CONTRATADA) todas as condições necessárias para a realização dos trabalhos.

20. DOS ANEXOS

ANEXO I – Memorial Descritivo

ANEXO II – Planilhas Orçamentárias

ANEXO III – Cálculo do BDI

ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro

ANEXO V – Termo de Inexigibilidade de Licença Ambiental

ANEXO VI – Modelo de Autorização para Início de Obras

ANEXO VII – Plantas Baixas do II CPM/ERJ

ANEXO VIII – Memória de Cálculo dos Condutores do II CPM/ERJ

ANEXO IX – Planta Baixa: Infraestrutura do Ramal Alimentador

ANEXO X – Especificações Técnicas

Ricardo FERNANDES Silva de Oliveira - 1ºSGT PM

ID 2355174-7

Eng. Eletricista CREA RJ 2005105464



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020



DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

MEMORIAL DESCRITIVO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DAS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO
RIO DE JANEIRO EM CAMPO GRANDE (II CPM/ERJ)**

RG	FUNCIONALIDADE	ID	RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA/RJ 2005105464	Engenheiro Eletricista	2355174-7	Ricardo Fernandes Silva de Oliveira



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

1. SERVIÇOS INICIAIS.

1.1 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, a guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e/ou a guia da RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CAU para os Projetos e para a Obra, devendo apresentá-las no prazo máximo de 05 dias úteis após a emissão da nota de empenho;

1.2 – A placa indicativa da obra deverá ser em chapa de aço galvanizado montada em estrutura de madeira, pintada com tinta esmalte sintético. Para obras a serem realizadas no Município do Rio de Janeiro a placa indicativa de obras deverá seguir o modelo estabelecido no Decreto Nº 36.180 de 30 de Agosto de 2012. Além disso, a CONTRATADA deverá disponibilizar um Código QR na placa de obras conforme a Lei Nº 8.614 de 06 de novembro de 2019;

1.3 – Todas as taxas e emolumentos inerentes aos serviços, incluindo ART/RRT de projetos e de obra, seguros para risco de engenharia e de acidentes do trabalho, taxa de licença para obra de reforma com modificação, alvará de construção, entre outros ficarão a cargo da CONTRATADA. A obtenção das licenças respectivas é indispensável ao início das obras. As taxas de aprovação de projetos poderão ser entregues à FISCALIZAÇÃO, na medida em que os projetos forem sendo desenvolvidos;

1.4 – A aprovação dos projetos nas concessionárias e órgãos de controle será de responsabilidade da CONTRATADA. Com finalidade de Carta de Habite-se (GDF, CEB, CAESB, IPHAN, CORPO DE BOMBEIROS, etc);

1.5 – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral, os quais deverão estar computados no BDI. De forma que no BDI serão considerados os seguintes tributos: imposto sobre serviços – ISS, contribuição para o financiamento da seguridade social – COFINS e à contribuição para o Programa de Integração Social – PIS;

1.5.1 – BDI de Serviços: Administração Central; Despesas Financeiras; Riscos e Garantias; PIS; COFINS; ISS e CPRB;

1.5.2 – BDI de materiais e equipamentos de obra: Despesas Financeiras; PIS; COFINS e CPRB;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

2. PROJETO EXECUTIVO.

2.1 – Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas: NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NBR 14039 (Instalações Elétricas de Média Tensão), NBR 5419:2015 (Proteção contra descargas atmosféricas), NBR 13570 (Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos), RECON BT da LIGHT (Regulamentação para Fornecimento de Energia Elétrica a Consumidores em Baixa Tensão), NR10 do MTE (Segurança nas Instalações e Serviços com Eletricidade), NR 23 do MTE (Proteção contra Incêndios) e demais correlatas; O Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, que dispõe sobre a Segurança Contra Incêndio e Pânico; o Decreto estadual 42/2018 COSCIP, a Portaria 0156 de 31 de outubro de 2000 do CBMERJ, NT01-01 que fala da documentação para certificação da edificação; a NT01-02 do CBMERJ que versa sobre terminologia de segurança contra incêndio e pânico, a NT01-03 que trata simbologia NT01-04 que classifica as edificações quanto aos riscos das mesmas e demais legislações necessárias.

2.2 – Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações: Identificação do CONTRATANTE; Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura; Identificação da edificação: nome e localização geográfica; Identificação do projeto: etapa de projeto, especialidade/área técnica, codificação; Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão; demais dados pertinentes;

2.3 – Os Projetos Executivos, seus memoriais descritivos e os respectivos “*as-built*” deverão ser apresentados em meio digital (com extensão DWG e PDF) e com 03 (vias) cópias de cada projeto, devidamente assinadas. Serão anexadas 03 cópias do projeto executivo;

Destaca-se que apenas as pranchas por si não configuram um projeto executivo.

3. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES.

3.1 – A elaboração de projetos de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações, deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

3.1.1 – Normas da ABNT e do INMETRO;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.1.2 – Códigos, Leis, Decretos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive norma de concessionárias de serviços públicos:

3.1.3 – Instruções e Resoluções dos Órgãos do sistema CREA-CONFEA;

3.2 – Qualquer detalhamento complementar será elaborado pela CONTRATADA, com o acompanhamento dos Projetistas/FISCALIZAÇÃO e deverá ser submetido à aprovação da equipe técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

4. CANTEIRO DE OBRAS.

4.1 – O escritório, as instalações sanitárias, os depósitos de materiais e outras áreas para o canteiro de obras serão definidos pela CONTRATADA, mediante entendimentos com a administração local e aprovação da CONTRATANTE. As peças de pequeno volume deverão ser armazenadas em caixas com cadeados, providenciadas pela CONTRATADA. No entanto, mesmo que não indicado na relação de serviços, a CONTRATADA deverá avaliar as suas necessidades e se responsabilizar pela estocagem e segurança dos materiais a serem aplicados na execução dos serviços;

4.2 – A CONTRATADA deverá obedecer às normas e procedimentos estabelecidos pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro (GERJ), a respeito da mobilização externa de materiais, equipamentos e pessoal durante a execução dos serviços, bem como em relação aos horários permitidos para essas operações;

4.3 – As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, eventuais equipamentos e mão de obra necessária à execução das unidades do canteiro de obras, conforme projeto aprovado, incluindo serviços de limpeza do terreno, execução da edificação, acabamento, mobiliários, posterior remoção e limpeza e reurbanização do local, correrão por conta da CONTRATADA;

4.4 – São consideradas unidades básicas a serem previstas no canteiro de obras:

4.4.1 – Instalações sanitárias e vestiários: A CONTRATADA deverá determinar local e submeter a aprovação do CONTRATANTE para alocação das instalações sanitárias e vestiários;

4.4.2 – Escritório de obra e Depósito para materiais: A CONTRATADA deverá prever local para guarda e depósito de materiais. Caso o espaço



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

destinado esteja no interior do imóvel, a CONTRATADA deverá solicitar autorização por escrito a CONTRATANTE;

4.4.3 – Tapumes: A CONTRATADA deverá prever fechamento em tapumes antes da execução dos serviços contratados, inclusive fitas de isolamento. Os tapumes se forem necessários, serão estruturados em chapa metálica e madeira;

4.4.4 – Placa de Obra: Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a confecção e fixação em local visível, das placas de obra, de acordo com o artigo 16 da Lei Federal nº 5194/66, tendo 6,0 m² conforme planilha orçamentária, com os nomes dos responsáveis técnicos, de acordo com as exigências do CREA.

5. DESMONTAGENS E DEMOLIÇÕES.

5.1 – A CONTRATADA deverá fornecer, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no Projeto, estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis e seu adequado armazenamento em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, para coleta que será efetuada pelas associações e cooperativas de catadores;

5.2 – Em obediência ao Decreto nº 5.940, de 25/10/2006, que institui a destinação às Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis os resíduos gerados por órgãos e entidades da administração pública federal, a CONTRATADA deverá separar os materiais recicláveis indicados como de interesse pelas associações e cooperativas de catadores, observando na desmontagem e remoção o zelo necessário, de forma a não causar danos nas peças e materiais que poderão ser reutilizados;

5.3 – Todas as demolições e remoções deverão ser executadas, conforme planilha orçamentária, com equipamentos e ferramentas adequadas de modo a preservar as condições de segurança e evitar danos desnecessários às partes construtivas, às suas instalações, e a terceiros;

5.4 – Todas as demolições e remoções indicadas no Projeto Básico, ou necessárias à execução dos serviços, mesmo que não indicadas nestas especificações, deverão ser executadas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

5.5 – As demolições e remoções só poderão ser iniciadas após minuciosa inspeção para certificar-se de riscos de desabamentos, danos a vizinho e/ou outros imprevistos. Ainda, antes das demolições, as instalações existentes deverão ser desligadas e as que forem permanecer ligadas deverão ser adequadamente protegidas e escoradas;

5.6 – Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo;

5.7 – A CONTRATADA será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

6. REMOÇÃO DE ENTULHOS E RESÍDUOS.

6.1 – A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, estabelecidos no Decreto nº 5.940, de 25/10/2006, na Lei nº 12.305, de 02/08/2010, e na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

6.1.1 – O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

6.1.2 – A CONTRATADA deverá armazenar o material descartado da obra/serviço a qualquer tempo, em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

6.1.3 – A CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, obedecendo, no que couber aos seguintes procedimentos:

6.1.3.1 – Resíduos da Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados) deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura**

construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura, tais como: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento), argamassa, concreto, solos provenientes de escavações, blocos pré-moldados, tubos pré-moldados, meios-fios etc;

6.1.3.2 – Resíduos da Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso;

6.1.3.3 – Resíduos da Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.1.3.4 – Resíduos da Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas, tais como: tintas, solventes, óleos; e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

6.1.4 – Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.2 – Para fins de FISCALIZAÇÃO do fiel cumprimento do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR-15.112, NBR-15.113, NBR- 15.114, NBR-15.115 e NBR-15.116, de 2004;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

6.3 – Os entulhos deverão ser acumulados no canteiro de obras e em seguida removidos, atendidas as condições estipuladas no Item 6.2. Além disso, os entulhos deverão ser removidos para locais permitidos pelas Legislações que regem o assunto;

6.4 – A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, a relação das empresas habilitadas e credenciadas, que foram subCONTRATADAS para a remoção de entulhos. Juntamente com esta relação, deverá apresentar o recibo da administração local, conforme o caso, relacionando os materiais que foram entregues.

NOTA: Todos os materiais provenientes das demolições e remoções, quando não aproveitáveis ou não forem de interesse da CONTRATANTE serão removidos do local da obra, atendidas às condições acima.

7. CARGA, TRANSPORTE MANUAL E MECANIZADO, EQUIPAMENTOS, PROTEÇÕES E ANDAIMES.

7.1 – A carga e o transporte de material deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes. De forma que, é de responsabilidade da CONTRATADA, toda a carga e transporte mecanizado, que deverá ser feito obedecendo-se as normas de segurança do trabalho;

7.2 – Na instalação de guincho, além das normas de segurança, deverão ser verificadas as condições de suporte do guincho;

7.3 – É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução das proteções e andaimes necessários, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8 e NR35.

8. ESTRUTURAS.

8.1 – Toda infraestrutura elétrica será realizada através de eletrocalha perfurada chapa #16, eletroduto de ferro galvanizado, eletroduto de PVC cinza tipo condutele e caixa de passagem em chapa de aço, devendo estar em consonância com a NBR 5410 e correlatas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

9. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

9.1 SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO.

9.1.1 Após o término dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar ensaios, testes e comissionamento conforme prescrições da NBR5410, dentre os testes a serem realizados cita-se resistência de isolamento, continuidade e resistência de aterramento e demais constantes na NBR supracitada. Os ensaios, testes e comissionamento, deverão estar conforme a NBR5410 – 7.3.1.1 (b) - Resistência de isolamento da instalação elétrica, NBR5410 – 7.3.1.1 (f) - Ensaios de funcionamento, de todos os equipamentos elétricos a serem fornecidos, com a emissão de relatórios técnicos específicos.

Quanto aos Ensaios, testes e verificações no campo e em fábrica – comissionamentos, a CONTRATADA terá até 20 (vinte) dias corridos, antes da data prevista para o Comissionamento dos itens do Fornecimento, a CONTRATADA deverá enviar para apreciação e aprovação da Fiscalização da SEPM, um roteiro/cronograma detalhado das atividades do Comissionamento – Manual de Comissionamento.

O Comissionamento será constituído da verificação detalhada dos itens abaixo, seguindo o correspondente Manual de Comissionamento aprovado pela Fiscalização da SEPM:

- Se todo o escopo contratado foi fornecido;
- Se todos os equipamentos, e sistemas instalados possuem as características especificadas no Contrato/Projeto;
- Se todos os serviços foram prestados com a qualidade CONTRATADA;
- Se toda Documentação “Como Construído” foi entregue;

O Manual de Comissionamento deverá no mínimo:

- Abranger, citar e itemizar todos e cada um dos equipamentos e serviços do escopo de fornecimento;
- Descrever (ou fazer referências à descrição em outros manuais) todas as especificações de cada item;
- Informar o resultado esperado de cada item; e
- Prever dois espaços em branco para serem preenchidos durante o comissionamento; o primeiro espaço em branco será destinado à anotação dos resultados obtidos em campo pela comissão de comissionamento e no segundo espaço em branco serão anotados os comentários referentes à comparação entre os resultados esperados e os obtidos.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura**

Os trabalhos de Comissionamento só serão iniciados após a conclusão satisfatória dos seguintes itens:

- Todos os sistemas instalados e funcionando completamente;
- A documentação de “Como Construído” entregue;
- O manual de comissionamento aprovado; e
- Toda a documentação técnica exigida nos projetos

Todos os ensaios, testes e verificações no campo, integrantes do Comissionamento a serem executados pela CONTRATADA, terão acompanhamento da Fiscalização da SEPM. Portanto, a CONTRATADA deverá providenciar um ou mais especialistas com conhecimento do sistema, equipamentos e componentes e todos os demais itens do Fornecimento, para supervisionar todas as tarefas que serão executadas para um perfeito funcionamento do sistema.

De um modo geral, todos os materiais e equipamentos, após a montagem definitiva na obra, serão submetidos aos ensaios de funcionamento conforme definidos nas Especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis e no Manual de Comissionamento.

A CONTRATADA deverá incluir na sua Proposta o fornecimento e utilização, sob sua supervisão e ônus, os instrumentos e demais dispositivos necessários, durante a execução dos ensaios.

Com relação às instalações, estas deverão estar de acordo com o projeto. Caso existam diferenças/restrições/pendências, os sistemas, equipamentos, componentes, acessórios e instalações deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a SEPM, incluindo-se os custos de reparo, embalagens, transportes, seguros, serviços, novos ensaios e quaisquer correções, manobras ou ajustes necessários para assegurar uma operação satisfatória.

O prazo para a reparação e solução das pendências e restrições será determinado pela Comissão do Comissionamento/Recebimento.

Todos os instrumentos de precisão e demais aparelhagens necessárias à realização dos ensaios e testes deverão ter precisão/exatidão exigidas pelas normas e aferidas em Institutos Oficiais, em data nunca superior a seis (seis) meses, e serão fornecidos temporariamente pela CONTRATADA, sob sua própria supervisão, sem ônus para a SEPM.

Os resultados destes ensaios deverão corresponder àqueles obtidos na fábrica. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, sendo que os custos de reparo e transporte devido à rejeição nos ensaios de campo ficarão por conta da CONTRATADA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

NOTA: Independentemente dos resultados dos ensaios e testes realizados, a CONTRATADA deverá manter, perfeitamente operacional, o seu Sistema de Qualidade Interno, com pessoal devidamente qualificado para essas funções.

A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Final dos serviços, inclusive com desenhos no formato A-1 em DWG, com registro fotográfico, planilha orçamentária e descrição do escopo dos serviços realizados, tudo conforme orientações contidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Normas Técnicas nacionais vigentes no assunto e na falta destas a internacional cabível. Além disso deverá ser entregue em 02 (duas) vias.

A descrição acima está em conformidade com o item 1.1 da planilha orçamentária;

9.1.2 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de comissionamento, testes e treinamento pessoal, para utilização da SE de 300kVA instalada no II CPM/ERJ devendo realizar ensaios, testes e comissionamento conforme prescrições da NBR 14039, NBR5410, dentre os testes a serem realizados cita-se resistência de isolamento, continuidade e resistência de aterramento e demais constantes na NBR supracitada. Os ensaios, testes e comissionamento, deverão estar conforme a NBR5410 – 7.3.1.1 (b) - Resistência de isolamento da instalação elétrica, NBR5410 – 7.3.1.1 (f) - Ensaios de funcionamento, de todos os equipamentos elétricos a serem fornecidos, com a emissão de relatórios técnicos específicos.

A descrição acima está em conformidade com o item 1.2 da planilha orçamentária;

9.1.3 O projeto executivo de incêndio e SPDA, será confeccionado concomitantemente com a execução do serviço, conforme previsto no § 1º do Art. 7º da Lei 8666/93, item 1.3 da planilha orçamentaria.

O projeto executivo de incêndio e SPDA, deverá atender a NR 23 do MTE (Proteção contra Incêndios) e demais correlatas; o Decreto estadual 42/2018 COSCIP, a Portaria 0156 de 31 de outubro de 2000 do CBMERJ, NT01-01 que fala da documentação para certificação da edificação; a NT01-02 do CBMERJ que versa sobre terminologia de segurança contra incêndio e pânico, a NT01-03 que trata simbologia NT01-04 que classifica as edificações quanto aos riscos das mesmas e demais legislações necessárias.

O presente projeto executivo de incêndio e SPDA deverá apresentar:



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura**

- Planta de instalações dotada de todos os detalhamentos, cortes, fachadas, quadro de cargas, fonte de alimentação, aterramento, infraestrutura elétrica e demais necessários;
- Memorial Descritivo;
- Memória de Cálculo;
- Nomenclaturas dos componentes;
- Legendas de convenções utilizadas;
- Especificação dos materiais utilizados;
- Aprovação junto à Concessionária local caso necessário.

O projeto executivo de Incêndio e SPDA deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 dias úteis após a emissão da nota de empenho, cujo pagamento estará condicionado a aprovação junto ao CBMERJ.

A descrição acima está em conformidade com o item 1.3 da planilha orçamentária;

9.1.4 A CONTRATADA deverá elaborar os Manuais de Operação e Manutenção tal que, após o atendimento de todos os comentários decorrentes da análise efetuada pela Fiscalização, os Manuais de Instrução para Operação, Manutenção e Comissionamento dos equipamentos e componentes dos sistemas deverão ser montados sob a forma de cadernos, com capa dura e divisórias, devidamente organizado e serem entregues em 04 (quatro) vias a SEPM, até 15 (quinze) dias antes da entrega prevista dos itens de FORNECIMENTO.

Os manuais deverão incluir desenhos, diagramas, catálogos, relatórios de inspeção com certificados de testes e ensaios (incorporados posteriormente), etc., redigidos em português.

Exigências quanto ao Manual De Operação:

- Descrição funcional do sistema.
- Descrição detalhada de todos e cada um dos procedimentos operacionais do sistema.

Exigências quanto ao Manual De Manutenção:

- Descrição funcional do Sistema: Descrição detalhada do funcionamento do sistema tomando como base um diagrama de blocos geral e um diagrama unifilar de instalação;
- Descrição detalhada dos procedimentos e das instruções de montagem/desmontagem de todos os componentes do sistema;
- Manutenções preventivas: Descrição detalhada dos procedimentos, da periodicidade e das ferramentas necessárias para executar as manutenções preventivas; levar em consideração que com estes dados,



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura**

a SEPM será capaz de elaborar os documentos para eventual contrato de manutenção preventiva e corretiva das instalações, indicando inclusive os valores das grandezas elétricas/eletrônicas e suas tolerâncias esperadas;

Manutenção corretiva para a busca e solução de “panes” é necessário pelo menos:

- Descrição do funcionamento detalhado dos equipamentos instalados;
- Representação gráfica dos módulos, na revisão “como construído”, com todos os esquemas e desenhos que permitam seguir detalhadamente o descritivo apresentado no item anterior;
- Guia do procedimento de pesquisa dos problemas mais comuns (Flow Charts): uma descrição clara, objetiva e direta de como detectar falhas rapidamente e como reparar as partes defeituosas/avariadas.
- Listagens de todos os módulos/componentes substituíveis em campo com a respectiva codificação do fabricante/fornecedor.
- Listas de peças de reposição, com indicações de periodicidade de substituição e quantidade mínima de estoque.

A descrição acima está em conformidade com o item 1.4 da planilha orçamentária;

9.1.5 A CONTRATADA, através de seu engenheiro eletricista (PLH) deverá dar entrada junto a concessionária com pedido de ligação da SE instalada no II CPM/ERJ, devendo prestar consultoria, tratar de toda documentação necessária, inclusive a elaboração de desenhos e *As Built*.

A descrição acima está em conformidade com o item 1.5 da planilha orçamentária;

9.1.6 Será necessário a elaboração de desenhos em formato DWG sendo de responsabilidade da CONTRATADA através de um profissional cadista.

A descrição acima está em conformidade com o item 1.6 da planilha orçamentária;

9.2 SERVIÇOS NO CANTEIRO DE OBRAS

9.2.1 Os materiais e equipamentos que forem utilizados na execução dos serviços ficarão armazenados no barracão de obras (6,5m x 3m), bem como o local onde será instalado o container tipo escritório e tipo sanitário, no interior da OPM, sendo estes locais definidos previamente e autorizados pelo Comandante da Unidade ou Chefe da P/4, juntamente com a Fiscalização da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

DEA, sob responsabilidade da CONTRATADA, de forma a otimizar a execução dos serviços, de acordo com os itens 2.1, 2.2 e 2.3 da planilha orçamentaria;

9.2.2 A placa de identificação de obra pública deverá ser afixada no muro externo da Unidade, preferencialmente próximo à entrada principal, contendo todos os dados relativos à obra (Responsável (eis) técnico (s), Empresa, Valor, Prazo de execução, Objeto, conforme item 2.4 da planilha orçamentaria;

9.2.3 Deverá ser realizada a ligação provisória do barracão de obra conforme item 2.5 da planilha orçamentária;

9.2.4 Deverão ser instalados tapumes de proteção no entorno da SE Simplificada, bem como do QDG, conforme item 2.6 da planilha orçamentária.

9.2.5 O canteiro de obra deverá ser mantido limpo e organizado diariamente, tendo em vista que a Unidade, durante o período de execução da obra, manterá seu regime de funcionamento.

9.3 MOVIMENTO DE TERRA.

9.3.1 Abertura de vala na calçada da fachada do prédio até o meio fio do arruamento. Haverá escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade, inclusive escoramento e esgotamento, para instalação dos eletrodutos desde o QGBT até a CxP do Rancho, Aterramento do Para-raio, caixas de Aterramento, Anel externo Colégio e Anel externo do Rancho, conforme item 3.1 da planilha orçamentaria.

9.3.2 Será necessário a compactação de aterro para passagem dos eletrodutos, inclusive para instalação da malha de aterramento elétrico e caixas de inspeção para aterramento conforme item 3.2 da planilha orçamentária.

9.3.3 Será necessário reaterro de vala aberta para passagem dos eletrodutos, inclusive para instalação da malha de aterramento elétrico e caixas de inspeção para aterramento conforme item 3.3 da planilha orçamentária.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

9.4 TRANSPORTES

9.4.1 O transporte de materiais, equipamentos, carga e descarga de qualquer natureza, referentes à execução da obra, serão de responsabilidade da licitante vencedora, conforme itens 4.1, 4.2, 4.4, 4.5 e 4.6 da planilha orçamentária;

9.4.2 O entulho da obra deverá ser alocado em caçamba em local determinado pelo administrador da unidade. O local escolhido deverá ser o que não altere a rotina operacional da Unidade (devido às dimensões e formato da unidade em epígrafe, existem diversos pontos que podem ser utilizados) sendo o descarte feito em locais autorizados, conforme item 4.3 da planilha orçamentária.

9.5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

9.5.1 O item 5.5 da planilha orçamentaria, refere-se ao complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal;

9.5.2 Para acompanhamento, supervisão dos serviços e manutenção serão necessários um engenheiro eletricista, um técnico de segurança do trabalho, um eletrotécnico, um operador de máquinas, um eletricista, um ajudante de montador eletromecânico, um montador eletromecânico, um torneiro mecânico, e um auxiliar técnico, devendo ser lançadas as presenças semanalmente no diário de obras para conferência da fiscalização, de acordo com os itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9 e 5.10 da planilha orçamentária.

9.6 GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES.

9.6.1 Instalação de duas caixas de passagem de alvenaria em tijolo maciço com dimensões de 1,00x1,00x1,00, item 6.1, com fundo em brita, conforme item 6.4, cuja tampa é de ferro fundido, de acordo com o item 6.2 da planilha orçamentária;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

9.6.2 Fornecimento e assentamento duto corrugado PEAD de 4" sendo 3 linhas singelas totalizando 150m desde o QGBT até o Rancho, conforme item 6.3 da planilha orçamentária;

9.6.3 No fundo das caixas de passagem, será necessário colocar uma camada de brita, conforme item 6.4 da planilha orçamentária.

9.7 ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES.

Não existem itens relativos a esta categoria a serem aplicados nesta obra.

9.8 BASES E PAVIMENTOS.

9.8.1 Será necessário arrancar e reassentar paralelepípedos desde o QGBT até a caixa de passagem próxima do rancho, conforme item 8.3 da planilha orçamentária.

9.9 SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS.

9.9.1 Dentro das 02 (duas) caixas de passagem a serem instaladas entre o QGBT e o Rancho, será necessário aplicar uma camada de areia de 3cm de altura no fundo da caixa

9.10 FUNDAÇÕES.

Não existem itens relativos a esta categoria a serem aplicados nesta obra.

9.11 ESTRUTURAS.

9.11.1 Será necessário fazer o envelopamento de concreto da linha elétrica enterrada, conforme item 11.1 da planilha orçamentária.

9.12 ALVENARIAS E DIVISÓRIAS.

Não existem itens relativos a esta categoria a serem aplicados nesta obra.

9.13 REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS.

Não existem itens relativos a esta categoria a serem aplicados nesta obra.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

**9.14 ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO E MADEIRAS,
VIDRAÇAS E FERRAGENS.**

9.14.1 A fim de proteger contra contato direto e indireto com a parte interna energizada do QGBT, será necessário instalar placas de policarbonato nas medidas de 1,5x1,00m, conforme item 14.1 da planilha orçamentária.

**9.15 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E
MECÂNICAS.**

9.15.1 Para a ligação da Subestação Simplificada de 300kVA existente no II CPM/ERJ, será necessário instalar o ramal alimentador até o QGBT instalado na fachada lateral direita do Colégio. O Referido ramal será composto de circuito trifásico com neutro, sendo 4 cabos de 240mm² com isolamento XLPE ou HEPR 0,6/1kV classe 5, por cada condutor fase e neutro, sendo 16 lances de cabo de 130m cada, sendo obrigatório deixar no mínimo 01 (um) metro de cabo em cada caixa de passagem, tudo conforme item 15.1 da planilha orçamentária;

9.15.2 Será necessário instalar condutor de proteção elétrica (PE) no QGBT utilizando cabos de 300mm², considerando a instalação de 6 hastes de 3/4", inclusive interligado barramento de terra e neutro, conforme item 15.2 da planilha orçamentária;

9.15.3 Nas extremidades dos condutores de fase e neutro será necessário utilizar terminal mecânico a compressão de 240mm², sendo 16 lances de cabo, totalizando 32 terminais, conforme item 15.3 da planilha orçamentária.

9.15.4 É obrigatório a instalação de uma malha de aterramento atrás da SE sendo as mesmas acondicionadas em caixas de inspeção com tampa, composta por no mínimo 06 (seis) hastes de cobre de 3/4", conforme item 15.4 da planilha orçamentária.

9.15.5 Será necessário instalar uma malha de aterramento utilizando cabo de cobre de 50mm² conforme NBR5419 e NBR5410, perfazendo todo o perímetro do Colégio e também do Rancho, totalizando 307,42 m lineares de cabo de cobre nú, conforme item 15.5 da planilha orçamentária.

9.15.6 Para alimentação do QDF, será necessário instalar um ramal através de cabos de 50mm² com isolamento XLPE ou EPR, classe 5 sendo 03 (três)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

cabos por fase e neutro, totalizando 12 lances de 45m, conforme item 15.6 da planilha orçamentária;

9.15.7 Para alimentação do QDL, será necessário instalar um ramal através de cabos de 25mm² com isolamento XLPE ou EPR, classe 5 sendo 01 (um) cabo por fase e neutro, totalizando 04 lances de 45m, conforme item 15.7 da planilha orçamentária;

9.15.8 Para alimentação do QDL, também será necessário instalar um ramal através de cabos de 16mm² com isolamento XLPE ou EPR, classe 5, sendo 01 lance de 45m para o condutor de Proteção (PE), conforme item 15.8 da planilha orçamentária;

9.15.9 No QGBT, será necessário instalar caixa de equipotencialização para aterramento, conforme item 15.9 da planilha orçamentária;

9.15.10 Para a alimentação do QDF, será necessário instalar condutor de proteção elétrica (PE) de 70mm², com isolamento XLPE ou EPR 06/1kV, conforme item 15.10 da planilha orçamentária;

9.15.11 Para instalação do aterramento do QGBT serão necessárias 06 (seis) caixas de inspeção para aterramento, conforme item 15.45 da planilha orçamentária;

9.15.12 Para instalação do condutor de proteção do ramal desde a SE até QGBT serão necessários 04 (quatro) terminais mecânicos para os cabos de 300mm² para aterramento, conforme item 15.12 da planilha orçamentária;

9.15.13 Serão necessários 04 (quatro) disjuntores tipo monopolar de 20ª para proteção dos DPS, conforme item 15.13 da planilha orçamentária;

9.15.14 No QGBT, será necessário instalar dispositivos de proteção contra surtos (DPS) Classe I, tensão 275V, corrente máxima de no mínimo 60kA, nos condutores fase e neutro, conforme item 15.14 da planilha orçamentária;

9.15.15 Para a alimentação do QDF, será necessário instalar condutor de proteção elétrica (PE) de 35mm², com isolamento XLPE ou EPR 06/1kV, conforme item 15.15 da planilha orçamentária;

9.15.16 Para instalação do ramal de distribuição do QDF desde o QGBT, será necessário instalar eletroduto de PVC de 4", sendo linha dupla, a partir da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

caixa de passagem a ser instalada próxima do Rancho, conforme item 15.40 da planilha orçamentária;

9.16 COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES.

Não existem itens relativos a esta categoria a serem aplicados nesta obra.

9.17 PINTURA.

Não existem itens relativos a esta categoria a serem aplicados nesta obra.

9.18 APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E DESPORTIVOS.

Não existem itens relativos a esta categoria a serem aplicados nesta obra.

9.19 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS.

9.19.01 Será necessário a utilização de caminhão munck, para descarregamento de material (bobina de cabos e eletrocalha), conforme item 19.1 da planilha orçamentária.

9.19.02 Para limpeza dos dutos existentes desde a SE até o QGBT, será necessária uma bomba centrífuga, conforme item 19.2 da planilha orçamentária.

9.20 CUSTOS RODOVIÁRIOS.

9.20.1 Será necessário colocar brita no fundo das caixas de passagem, item 20.1 da planilha orçamentária.

9.21 ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

9.21.01 Será necessário identificar através de anilhas de nylon, todos os circuitos a partir do QDL e QDF, conforme item 21.1 da planilha orçamentária.

9.21.02 Com intuito de proteger contra choque mecânico e principalmente as quinvas vivas, será necessário isolar os condutores elétricos com fita isolante auto fusão, item 21.2 da planilha orçamentária.

9.21.03 Será necessário isolar os condutores elétricos com fita isolante comum, item 21.3 da planilha orçamentária.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020**



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura**

9.21.04 Para instalação do novo ramal de alimentação desde a SE até o QGBT, será necessário retirar os condutores existentes, conforme item 21.4 da planilha orçamentária.

9.22 REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL.

Não existem itens relativos a esta categoria a serem aplicados nesta obra.

9.100 CONSCIÊNCIA AMBIENTAL.

Não existem itens relativos a esta categoria a serem aplicados nesta obra.

Ricardo FERNANDES Silva de Oliveira - 1ºSGT PM
ID 2355174-7
Eng. Eletricista CREA RJ 2005105464



DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO V

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020**

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR			DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COM DESONERAÇÃO ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS do II CPM/ERJ			Mês Base E MOP - FEVEREIRO/2022 Mês Base SCO - FEVEREIRO/2022 Mês Base P INI - JANEIRO/2022			
RESPONSÁVEL TÉCNICO RICARDO FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA ENGº ELETRICISTA CREA/RJ 2005105464						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
					R\$	R\$
1						
SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO						
1.1	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCL. DESENHOS TAMANHO A-1, AUTOCAD, REGISTRO FOTOGRAFICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E DESCRIÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS REALIZADOS, CONF. RECOMENDAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO ORGAO CONTRATANTE. O RELATORIO DEVERA SER APRESENTADO EM 2 VIAS. O ITEM DEVERA SER MEDIDO PELO NUMERO DE PRANCHAS ORIGINAIS QUE COMPOE O RELATORIO	01.050.0300-A	UN	1,00	R\$ 1.410,27	R\$ 1.410,27
1.2	SERVICOS DE COMISSIONAMENTO, TESTES E TREINAMENTO PESSOAL PARA UTILIZACAO DE SUBESTAÇÃO ABAIXADORA DE TENSÃO	SE 98.99.0100 (A) SCO 02/2022	UN	1,00	R\$ 8.887,48	R\$ 8.887,48
1.3	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ACIMA DE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	01.050.0051-A	M2	4.825	R\$ 1,81	R\$ 8.733,25
1.4	ELABORAÇÃO DE MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA SUBESTAÇÃO ABAIXADORA DE TENSÃO	SE 98.99.0050 (A) SCO 02/2022	UN	1,00	R\$ 3.859,79	R\$ 3.859,79
1.5	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-A	MES	0,085	R\$ 38.742,88	R\$ 3.301,95
1.6	MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0721-A	MES	0,17	R\$ 8.321,28	R\$ 1.418,40
2						
CANTEIRO DE OBRA						
2.1	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3", COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	02.004.0001-A	M2	19,50	R\$ 408,78	R\$ 7.971,21
2.2	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELÉTRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSÓRIOS, 1 VASO SANITÁRIO E 1 LAVATORIO, EXCL. TRANSP. (VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	02.006.0015-A	UNXMES	2,00	R\$ 654,00	R\$ 1.308,00
2.3	ALUGUEL CONTAINER PARA SANITARIO-VESTIARIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELÉTRICAS E HIDRO-SANITARIAS, ACESSÓRIOS, 2 VASOS SANITÁRIOS, 1 LAVATORIO, 1 MICTÓRIO E 4 CHUVEIROS, EXCL. TRANSP. CARGA E DESCARGA	02.006.0020-A	UNXMES	2,00	R\$ 858,37	R\$ 1.716,74
2.4	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	02.020.0002-A	M2	6,00	R\$ 200,28	R\$ 1.201,68
2.5	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	02.016.0001-A	UN	1,00	R\$ 2.202,40	R\$ 2.202,40
2.6	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO C/CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, RESINADA, LISA DE COLAGEM FENOLICA, A PROVA D'AGUA, COM 2,20X1,10M E 6MM DE ESPESURA, PREGADAS EM PECAS DE MADEIRA DE 3" DE 3"X3" HORIZONTAIS E VERTICAIS A CADA 1,22M, EXCLUSIVE PINTURA	02.001.0001-A	M2	52,80	R\$ 69,69	R\$ 3.679,63
3						
MÓVIMENTO DE TERRA						
3.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A/AREIA, ARGILA OU FIGARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	03.001.0001-B	M3	132,39	R\$ 50,21	R\$ 6.647,30
3.2	COMPACTACAO DE ATERRIO EM CAMADAS DE 15CM COM MACAO	03.009.0002-B	M3	20,16	R\$ 41,35	R\$ 833,62
3.3	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL, EXCLUSIVE MATERIAL	03.011.0015-B	M3	20,16	R\$ 19,89	R\$ 400,98
4						
TRANSPORTES						
4.1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H, EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T	04.005.0003-A	T X KM	162,00	R\$ 0,88	R\$ 142,56
4.2	CARGA E DESCARGA MANUAL DE PECAS DE PESO REDUZIDO, TIJOLOS, TELHAS, CIMENTO E AGREGADOS EM SACOS, EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRAS	04.006.0013-B	T	5,40	R\$ 45,66	R\$ 246,56
4.3	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	04.014.0095-A	UN	1,00	R\$ 258,86	R\$ 258,86
4.4	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	04.005.0300-A	UNXKM	100,00	R\$ 29,92	R\$ 2.992,00
4.5	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	04.013.0015-A	UN	2,00	R\$ 71,55	R\$ 143,10
5						
SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
5.1	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0132-A	MES	0,23	R\$ 36.238,40	R\$ 8.236,00
5.2	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0169-A	MES	0,50	R\$ 5.804,48	R\$ 2.902,24
5.3	MAO-DE-OBRA ELETROTÉCNICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0155-A	MES	0,56	R\$ 4.127,20	R\$ 2.298,10
5.4	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TEL ENERGIA ELETRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENCA OBRA, MOVEIS E UTENSILIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART. RRT, FOTOGRAFIAS UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISSOIAIS PERIODICOS E DEMISSOIAIS, CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP.NECESS. EXCL. DESPESAS SUBSIDIOS ALIM. E TRANSPORTE PESSOAL	05.100.0900-A	UR	33,68	R\$ 30,35	R\$ 1.022,25
5.5	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0120-A	MES	0,55	R\$ 3.916,00	R\$ 2.136,00
5.6	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0112-A	MES	0,23	R\$ 3.486,56	R\$ 792,40
5.7	MAO-DE-OBRA DE MONTADOR ELETROMECANICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0153-A	MES	0,23	R\$ 3.507,68	R\$ 797,20



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020**

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR				DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COM DESONERAÇÃO ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS do II CPM/ERJ				Mês Base E MOP - FEVEREIRO/2022 Mês Base SCO - FEVEREIRO/2022 Mês Base PINI - JANEIRO/2022			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
5.8	MAO-DE-OBRA DE TORNEIRO MECANICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0152-A	MES	0,06	R\$ 3.486,56	R\$ 198,10	
5.9	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0125-A	MES	0,11	R\$ 2.659,36	R\$ 302,20	
5.10	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE MONTADOR ELETROMECANICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0154-A	MES	0,23	R\$ 2.161,28	R\$ 491,20	
5.11	DEMOLICAO,COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PISOS OU PAVIMENTOS DE CONCRETO SIMPLES,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	05.002.0001-A	M3	6,00	R\$ 151,02	R\$ 906,12	
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES					R\$ 8.592,94	
6.1	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO(7X10X20CM),EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M) DE 1,00X1,00X1,00M,EXCLUSIVE TAMPÁ UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E TAMPÃO COMPLETO DE FFF* PARA CAIXA R1, PADRÃO TELEBRAS, CARGAMINIMA PARA TESTE 6T,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 7,5T E FLECHA RESIDUAL MAXIMA DE 17MM,ASSENTADO	06.014.0059-A	UN	2,00	R\$ 1.998,53	R\$ 3.997,06	
6.2	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL,NA COR PRETA,SINGELO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),PARA PROTECAO DE CONDUTORES ELETRICOS EM INSTAL SUBTERRANEAS,COM DIAMETRO NOMINAL 4",SENDO DIAMETRO INTERNO 102MM,FORNECIDO C2 TAMPÕES NAS EXTREMIDADES,FITA DE AVISO "PERIGO" C/FO GUIA DE AÇO GALV REVEST.PVC,NORMA NBR 13897/13898,LANC.DIR.SOLO,INCL.CONEXÕES E KIT VEDACAO	06.016.0030-A	UN	2,00	R\$ 261,28	R\$ 522,56	
6.3	CAMADA VERTICAL DRENANTE FEITA COM PEDRA BRITADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL	06.069.0130-A	M	90,00	R\$ 44,35	R\$ 3.991,50	
6.4	CAMADA VERTICAL DRENANTE FEITA COM PEDRA BRITADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL	06.085.0020-A	M3	0,60	R\$ 136,37	R\$ 81,82	
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES					0	
7.1	Não aplicável para esta obra						
8	BASES E PAVIMENTOS					R\$ 3.825,45	
8.1	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS COM LIMPEZA DE BETUME ADERENTE SOBRE COLCHÃO DE AREIA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA AREIA E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS	08.006.0001-A	M2	45,00	R\$ 85,01	R\$ 3.825,45	
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS					R\$ 200,46	
9.1	CAMADA DE AREIA ESPALHADA MANUALMENTE,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	09.008.0010-A	M3	1,50	R\$ 133,64	R\$ 200,46	
10	FUNDAÇÕES					0	
10.1	Não aplicável para esta obra						
11	ESTRUTURAS					R\$ 4.850,17	
11.1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,PREPARO COM BETONEIRA,LANCAMENTO E ADENSAMENTO	11.003.0002-A	M3	10,09	R\$ 480,54	R\$ 4.850,17	
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS					0	
12.1	Não aplicável para esta obra						
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS					R\$ 373,92	
13.1	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES,COM RESISTENCIA DE 15MPA,COM 8CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO	13.301.0510-A	M2	4,00	R\$ 93,48	R\$ 373,92	
14	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS					R\$ 558,29	
14.1	PLACA DE POLICARBONATO EM CRISTAL COMPACTO,COM ESPESSURA DE 6MM,FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.005.0015-A	M2	1,50	R\$ 372,19	R\$ 558,29	
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS					R\$ 459.610,23	
15.1	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDEDOR:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 240MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0265-A	M	2.256	R\$ 183,31	R\$ 413.547,36	
15.2	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDEDOR:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 300MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0270-A	M	24	R\$ 222,60	R\$ 5.342,40	
15.3	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO,FABRICADO EM BRONZE,COM BITOLAS DE 185 A 240MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.017.0185-A	UN	32	R\$ 45,29	R\$ 1.449,28	
15.4	HASTE PARA ATERRAMENTO,DE COBRE DE 3/4"(19MM),COM 3,00M DE COMPRIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0204-A	UN	6	R\$ 117,87	R\$ 707,22	
15.5	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU,TEMPERA MOLE,CLASSE 2,SECAO CIRCULAR DE 50MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.009.0143-A	M	307,42	R\$ 38,01	R\$ 11.685,03	
15.6	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDEDOR:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 50MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0235-A	M	585	R\$ 41,32	R\$ 24.172,20	
15.7	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO PARA ATERRAMENTO	C4853-SEINFRA (PINI 01/2022)****	UN	1	R\$ 395,21	R\$ 395,21	
15.8	CAIXA DE ATERRAMENTO,EM PVC,25X25CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.018.0133-A	UN	6	R\$ 36,31	R\$ 217,86	
15.9	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO,FABRICADO EM BRONZE,COM BITOLAS DE 300 A 400MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.017.0190-A	UN	4	R\$ 52,76	R\$ 211,04	
15.10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR,DE 10 A 30AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0570-A	UN	4	R\$ 11,70	R\$ 46,80	



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020**

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR				DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COM DESONERAÇÃO ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS do II CPM/ERJ				Mês Base EMOP - FEVEREIRO/2022 Mês Base SCO - FEVEREIRO/2022 Mês Base PINI - JANEIRO/2022			
RESPONSÁVEL TÉCNICO RICARDO FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA ENGº ELETRICISTA CREA/RJ 2005105464							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
15.11	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE II 1 POLO, TENSÃO 275V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MÁXIMA DE 30KA E 90KA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	15.007.0647-A	UN	4	R\$ 172,57	R\$ 690,28	
15.12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 60 A 100AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0605-A	UN	1	R\$ 144,36	R\$ 144,36	
15.13	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 4".INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	15.036.0077-A	M	12	R\$ 53,81	R\$ 645,72	
15.14	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 175 A 225AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0609-A	UN	1	R\$ 355,47	R\$ 355,47	
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES					0	
16.1	Não aplicável para esta obra						
17	PINTURA					0	
17.1	Não aplicável para esta obra						
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS					0	
18.1	Não aplicável para esta obra						
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS					R\$ 2.931,92	
19.1	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 4T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 8,00M,ANGULO DE GIRO DE 180°,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHÃO	19.004.0081-C	H	48	R\$ 47,74	R\$ 2.291,52	
19.2	BOMBA CENTRIFUGA AUTOESCORVANTE,PARA BOMBEAMENTO DE AGUAS LIMPAS OU SUJAS COM ATE 20MM DE DIAMETRO DOS SOLIDOS EM SUSPENSAO,NA PROPORCAO MAXIMA DE 20% NO	19.009.0002-C	H	40	R\$ 16,01	R\$ 640,40	
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS					R\$ 4,14	
20.1	PEDRA BRITADA Nº1,PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO,EXCLUSIVE TRANSPORTE,INCLUSIVE CARGA NO CAMINHÃO.FORNECIMENTO	20.116.0007-A	M3	0,06	R\$ 69,04	R\$ 4,14	
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS					R\$ 2.039,00	
21.1	ANILHA DE NYLON PARA IDENTIFICACAO DE CONDUTOR XLPE DE 50 A70MM2.FORNECIMENTO	21.024.0105-A	UN	1.320	R\$ 0,14	R\$ 184,80	
21.2	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO DE 19MMX10M.FORNECIMENTO	21.050.0010-A	UN	10	R\$ 25,10	R\$ 251,00	
21.3	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA DE 19MMX20M.FORNECIMENTO	21.050.0015-A	UN	15	R\$ 6,08	R\$ 91,20	
21.4	RETIRADA DE CONDUTORES SINGELOS OU MULTIPLOS,INSTALADOS EM LINHA DE DUTOS	21.004.0185-A	M	600	R\$ 2,52	R\$ 1.512,00	
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL					0	
22.1	Não aplicável para esta obra						
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS					0	
100.1	Não aplicável para esta obra						
	SUBTOTAL					R\$ 560.424,12	
	BDI (29%) COM DESONERAÇÃO					R\$ 162.522,99	
(**)	TOTAL GERAL					R\$ 722.947,11	

RICARDO FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA - 1ºSGT PM RG 76.107
ID Funcional: 2355174-7
ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA - RJ 2005105464

(*) Passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, **exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal**

(**) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO, JÁ NO CASO DO BDI DESONERADO, ACRESCENTA-SE O INSS

(***) O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pela tabela inserida no quadro resumo, assim como a fórmula para seu respectivo cálculo.

(****) FORAM UTILIZADAS AS TABELAS SCO E PINI SOMENTE PARA OS ITENS QUE NÃO CONSTAM DA TABELA EMOP, CONFORME ART. 25 INCISO II DO DECRETO Nº46.642 DE 17 DE ABRIL DE 2019.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020**

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR				DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SEM DESONERAÇÃO ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS do II CPM/ERJ				Mês Base EMOP - FEVEREIRO/2022 Mês Base SCO - FEVEREIRO/2022 Mês Base PINI - JANEIRO/2022		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RICARDO FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA - ENGº ELETRICISTA CREA/RJ 2005105464						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CODIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO						
1.1	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA,INCL.DESINHOS TAMANHO A-1,AUTOCAD,REGISTRO FOTOGRAFICO,PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS REALIZADOS,CONF.RECOMENDACOES E ESPECIFICACOES DO ORGAO CONTRATANTE.O RELATORIO DEVERA SER APRESENTADO EM 2 VIAS.O ITEM DEVERA SER MEDIDOPELO NUMERO DE PRANCHAS ORIGINAIS QUE COMPOE O RELATORIO	01.050.0300-0	UN	1,00	R\$ 1.627,45	R\$ 1.627,45
1.2	SERVIÇOS DE COMISSIONAMENTO, TESTES E TREINAMENTO PESSOAL PARA UTILIZACAO DE SUBESTACAO ABAIXADORA DE TENSAO	SE 99.99.0100 (A) SCO 08/2021	UN	1,00	R\$ 9.938,92	R\$ 9.938,92
1.3	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ACIMA DE 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	01.050.0051-0	M2	4.825	R\$ 2,09	R\$ 10.084,25
1.4	ELABORACAO DE MANUAL DE OPERACAO E MANUTENCAO PARA SUBESTACAO ABAIXADORA DE TENSAO	SE 99.99.0050 (A) SCO 08/2021	UN	1,00	R\$ 4.273,60	R\$ 4.273,60
1.5	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-0	MES	0,085	R\$ 44.712,80	R\$ 3.800,59
1.6	MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA PLENO,PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0721-0	MES	0,17	R\$ 9.602,56	R\$ 1.632,44
2 CANTEIRO DE OBRA						R\$ 19.429,53
2.1	BARRACAO DE OBRA,COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3",COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM,E INSTALACOES,EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	02.004.0001-0	M2	19,50	R\$ 455,62	R\$ 8.884,59
2.2	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELÉTRICA E HIDRO-SANITARIAS,ACESSORIOS,1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO,EXCL. TRANSP.(VIDEITEM 04.005.0300),CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	02.006.0015-0	UNXMMES	2,00	R\$ 654,00	R\$ 1.308,00
2.3	ALUGUEL CONTAINER PARA SANITARIO-VESTIARIO,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELÉTRICAS E HIDRO-SANITARIAS,ACESSORIOS,2 VASOS SANITARIOS,1 LAVATORIO,1 MICTORIO E4 CHUVEIROS,EXCL. TRANSP.CARGA E DESCARGA	02.006.0020-0	UNXMMES	2,00	R\$ 858,37	R\$ 1.716,74
2.4	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	02.020.0002-0	M2	6,00	R\$ 211,58	R\$ 1.269,48
2.5	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	02.016.0001-0	UN	1,00	R\$ 2.332,43	R\$ 2.332,43
2.6	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO C/CHAPAS DE MADEIRACOMPENSADA,RESINADA,LISA,DE COLAGEM FENOLICA,A PROVA D'AGUA,COM 2,20X1,10M E 6MM DE ESPESSURA,PREGADAS EM PECAS DE MADEIRA DE 3" DE 3"X3" HORIZONTAIS E VERTICAIS A CADA 1,22M,EXCLUSIVE PINTURA	02.001.0001-0	M2	52,80	R\$ 74,21	R\$ 3.918,29
3 MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 8.618,99
3.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A)AREIA,ARGILA OU PICARRA) ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	03.001.0001-1	M3	132,39	R\$ 54,94	R\$ 7.273,51
3.2	COMPACTACAO DE ATERRO EM CAMADAS DE 15CM,COM MACAO	03.009.0002-1	M3	20,16	R\$ 45,24	R\$ 912,04
3.3	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL	03.011.0015-1	M3	20,16	R\$ 21,50	R\$ 433,44
4 TRANSPORTES						R\$ 3.913,01
4.1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR.A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H,EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADEUTIL DE 7,5T	04.005.0003-0	T X KM	162,00	R\$ 0,89	R\$ 144,18
4.2	CARGA E DESCARGA MANUAL DE PECAS DE PESO REDUZIDO:TJULOS,TELHAS,CIMENTO E AGREGADOS EM SACOS,EM CAMINHAO DE CARROCERIAFIXA A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T,INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA,DESCARGA E MANOBRA	04.006.0013-1	T	5,40	R\$ 50,72	R\$ 273,89
4.3	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	04.014.0095-0	UN	1,00	R\$ 260,22	R\$ 260,22
4.4	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	04.005.0300-0	UNXKM	100,00	R\$ 30,81	R\$ 3.081,00
4.5	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	04.013.0015-0	UN	2,00	R\$ 76,86	R\$ 153,72
5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 23.293,37
5.1	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DEPROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0132-0	MES	0,23	R\$ 41.821,12	R\$ 9.618,86
5.2	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0169-0	MES	0,50	R\$ 6.698,56	R\$ 3.349,28
5.3	MAO-DE-OBRA ELETROTECNICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0155-0	MES	0,56	R\$ 4.762,56	R\$ 2.667,03
5.4	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM.LOCAL,CONSID.CONSUMO AGUA,TEL.ENERGIA ELETRICA,MAT.LIMPEZA E ESCRITORIO,COMPUTADORES,LICENCA OBRA,MOVEIS E UTENSILIOS,AR	05.100.0900-0	UR	38,93	R\$ 30,35	R\$ 1.181,68
5.5	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0120-0	MES	0,55	R\$ 4.519,68	R\$ 2.485,82
5.6	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0112-0	MES	0,23	R\$ 4.023,36	R\$ 925,37
5.7	MAO-DE-OBRA DE MONTADOR ELETROMECHANICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0153-0	MES	0,23	R\$ 4.048,00	R\$ 931,04
5.8	MAO-DE-OBRA DE TORNEIRO MECANICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0152-0	MES	0,06	R\$ 4.023,36	R\$ 241,40
5.9	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0125-0	MES	0,11	R\$ 3.067,68	R\$ 337,44
5.10	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE MONTADOR ELETROMECHANICO,INCLUSIVEENCARGOS SOCIAIS	05.105.0154-0	MES	0,23	R\$ 2.493,92	R\$ 573,60



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020**

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR				DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SEM DESONERAÇÃO ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS do II CPM/ERJ				Mês Base EMOP - FEVEREIRO/2022 Mês Base SCO - FEVEREIRO/2022 Mês Base PINI - JANEIRO/2022		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RICARDO FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA - ENG.º ELETRICISTA CREA/RJ 2005105464						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CODIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
5.11	DEMOLICAO,COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PISOS OU PAVIMENTOS DE CONCRETO SIMPLES,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	05.002.0001-0	M3	6,00	R\$ 163,64	R\$ 981,84
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES					R\$ 8.963,84
6.1	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TJOLO MACICO(7X10X20CM),EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),DE 1,00X1,00X1,00M,EXCLUSIVE TAMPA,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME,COM FUNDO EM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA, SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA	06.014.0059-0	UN	2,00	R\$ 2.128,20	R\$ 4.256,40
6.2	TAMPAO COMPLETO DE Fºº PARA CAIXA R1, PADRAO TELEBRAS, CARGAMINIMA PARA TESTE 6T,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 7,5T EFLECHA RESIDUAL MAXIMA DE 17MM,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO DE 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	06.016.0030-0	UN	2,00	R\$ 269,45	R\$ 538,90
6.3	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL,NA COR PRETA,SINGELO,DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),PARA PROTECAO DE CONDUTORES ELETRICOS EM INSTAL. SUBTERRANEAS,COM DIAMETRO NOMINAL 4", SENDO DIAMETRO INTERNO 102MM,FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES,FITA DE AVISO "PERIGO" C/FIO GUIA DE ACO GALV.REVEST.PVC,NORMA NBR 13897/13898,LANC.DIR.SOLO,INCL.CONEXOES E KIT VEDACAO	06.069.0130-0	M	90,00	R\$ 45,37	R\$ 4.083,30
6.4	CAMADA VERTICAL DRENANTE FEITA COM PEDRA BRITADA, INCLUSIVEFORNECIMENTO DO MATERIAL	06.085.0020-0	M3	0,60	R\$ 142,06	R\$ 85,24
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES					0
7.1	Não aplicável para esta obra					
8	BASES E PAVIMENTOS					R\$ 4.148,10
8.1	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM LIMPEZA DE BETUME ADERENTE SOBRE COLCHAO DE AREIA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA AREIA E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PARALELEPIPEDOS	08.006.0001-0	M2	45,00	R\$ 92,18	R\$ 4.148,10
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS					R\$ 207,18
9.1	CAMADA DE AREIA ESPALHADA MANUALMENTE, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	09.008.0010-0	M3	1,50	R\$ 138,12	R\$ 207,18
10	FUNDAÇÕES					0
10.1	Não aplicável para esta obra					
11	ESTRUTURAS					R\$ 5.107,26
11.1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	11.003.0002-0	M3	10,09	R\$ 506,17	R\$ 5.107,26
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS					0
12.1	Não aplicável para esta obra					
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS					R\$ 403,76
13.1	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, COM RESISTENCIA DE 15MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO	13.301.0510-0	M2	4,00	R\$ 100,94	R\$ 403,76
14	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS					R\$ 560,82
14.1	PLACA DE POLICARBONATO EM CRISTAL COMPACTO, COM ESPESSURA DE 6MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.005.0015-0	M2	1,50	R\$ 373,88	R\$ 560,82
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS					R\$ 466.717,20
15.1	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 240MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0265-0	M	2.256	R\$ 186,01	R\$ 419.638,56
15.2	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 300MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0270-0	M	24	R\$ 225,58	R\$ 5.413,92
15.3	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO,FABRICADO EM BRONZE,COM BITOLAS DE 185 A 240MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.017.0185-0	UN	32	R\$ 47,62	R\$ 1.523,84
15.4	HASTE PARA ATERRAMENTO,DE COBRE DE 3/4"(19MM),COM 3,00M DE COMPRIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0204-0	UN	6	R\$ 119,39	R\$ 716,34
15.5	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU,TEMPERA MOLE,CLASSE 2,SECAO CIRCULAR DE 50MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.009.0143-0	M	307,42	R\$ 38,55	R\$ 11.851,04
15.6	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 50MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0235-0	M	585	R\$ 42,40	R\$ 24.804,00
15.7	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO PARA ATERRAMENTO	C4853-SEINFRA (PINI 01/2022)****	UN	1	R\$ 395,21	R\$ 395,21
15.8	CAIXA DE ATERRAMENTO,EM PVC,25X25CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.018.0133-0	UN	6	R\$ 40,10	R\$ 240,60
15.9	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO,FABRICADO EM BRONZE,COM BITOLAS DE 300 A 400MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.017.0190-0	UN	4	R\$ 55,30	R\$ 221,20
15.10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR,DE 10 A 30AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0570-0	UN	4	R\$ 12,38	R\$ 49,52



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020**

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR				DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SEM DESONERAÇÃO ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS do II CPM/ERJ				Mês Base EMOP - FEVEREIRO/2022 Mês Base SCO - FEVEREIRO/2022 Mês Base PINI - JANEIRO/2022		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RICARDO FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA - ENG° ELETRICISTA CREA/RJ 2005105464						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CODIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
15.11	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE II 1. POLO, TENSÃO 275V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MÁXIMA DE 30KA E 90KA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	15.007.0647-0	UN	4	R\$ 173,25	R\$ 693,00
15.12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 60 A 100AX250V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	15.007.0605-0	UN	1	R\$ 145,17	R\$ 145,17
15.13	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 4", INCLUSIVE CONEXO ESE EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	15.036.0077-0	M	12	R\$ 55,71	R\$ 668,52
15.14	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 175 A 225AX250V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	15.007.0609-0	UN	1	R\$ 356,28	R\$ 356,28
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES					0
16.1	Não aplicável para esta obra					
17	PINTURA					0
17.1	Não aplicável para esta obra					
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS					0
18.1	Não aplicável para esta obra					
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS					R\$ 3.144,08
19.1	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA EM TORNO DE 4T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MÁXIMO VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 8,00M, ÂNGULO DE GIRO DE 180°, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO, EXCLUSIVE ESTE SÃO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE É CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHÃO	19.004.0081-2	H	48	R\$ 52,16	R\$ 2.503,68
19.2	BOMBA CENTRÍFUGA AUTOESCORVANTE, PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUAS LIMPAS OU SUJAS COM ATÉ 20MM DE DIÂMETRO DOS SÓLIDOS EM SUSPENSÃO, NA PROPORÇÃO MÁXIMA DE 20% NO VOLUME E LÍQUIDOS QUÍMICAMENTE NÃO AGRESSIVOS, COM ROTOR SEMIABERTO, MOTOR A GASOLINA, VAZÃO MÁXIMA DE 66M3/HORA COM ALTURA MANOMÉTRICA DE 6 METROS, EXCLUSIVE OPERADOR	19.009.0002-2	H	40	R\$ 16,01	R\$ 640,40
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS					R\$ 4,14
20.1	PEDRA BRITADA Nº1 PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHÃO FORNECIMENTO	20.116.0007-0	M3	0,06	R\$ 69,04	R\$ 4,14
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS					R\$ 2.273,00
21.1	ANILHA DE NYLON PARA IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR XLPE DE 50 A70MM2. FORNECIMENTO	21.024.0105-0	UN	1.320	R\$ 0,14	R\$ 184,80
21.2	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO DE 19MMX10M FORNECIMENTO	21.050.0010-0	UN	10	R\$ 25,10	R\$ 251,00
21.3	FITA ISOLANTE PLÁSTICA ADESIVA, DE 19MMX20M FORNECIMENTO	21.050.0015-0	UN	15	R\$ 6,08	R\$ 91,20
21.4	RETIRADA DE CONDUTORES SINGELOS OU MÚLTIPLOS, INSTALADOS EM LINHA DE DUTOS	21.004.0185-0	M	600	R\$ 2,91	R\$ 1.746,00
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL					0
22.1	Não aplicável para esta obra					
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS					0
100.1	Não aplicável para esta obra					
SUBTOTAL						R\$ 578.141,51
BDI (22%) SEM DESONERAÇÃO						R\$ 127.191,13
TOTAL GERAL						R\$ 705.332,64

RICARDO FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA - 1° SGT PM RG 76.107
ID Funcional: 2355174-7
ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA - RJ 2005105464

(*) Passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, **exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal**

(**) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO, JÁ NO CASO DO BDI DESONERADO, ACRESCENTA-SE O INSS

(***) O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pela tabela inserida no quadro resumo, assim como a fórmula para seu respectivo cálculo.

(****) FORAM UTILIZADAS AS TABELAS SCO E PINI SOMENTE PARA OS ITENS QUE NÃO CONSTAM DA TABELA EMOP, CONFORME ART. 25 INCISO II DO DECRETO Nº46.642 DE 17 DE ABRIL DE 2019.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020**



DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020**

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR				Mês Base EMOP - FEVEREIRO/2022 Mês Base SCO - FEVEREIRO/2022 Mês Base PINI - JANEIRO/2021	
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEM DESONERAÇÃO				Valor Global da Obra : R\$ 705.332,64	
OBRA: ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS do II CPM/ERJ					
Nº CATEGORIAS		30 DIAS	60 DIAS	TOTAL	
1	SERVÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	-	R\$ 31.357,24	R\$	31.357,24
2	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 9.714,76	R\$ 9.714,76	R\$	19.429,53
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 8.618,99	R\$ -	R\$	8.618,99
4	TRANSPORTES	R\$ 1.956,50	R\$ 1.956,50	R\$	3.913,01
5	SERVÇOS COMPLEMENTARES	-	R\$ 23.293,37	R\$	23.293,37
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	R\$ 8.963,84	R\$ -	R\$	8.963,84
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	-	R\$ -	R\$	0
8	BASES E PAVIMENTOS	-	R\$ 4.148,10	R\$	4.148,10
9	SERVÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ 207,18	R\$ -	R\$	207,18
10	FUNDAÇÕES	-	R\$ -	R\$	0
11	ESTRUTURAS	R\$ 5.107,26	R\$ -	R\$	5.107,26
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	-	R\$ -	R\$	0
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS	-	R\$ 403,76	R\$	403,76
14	ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMINIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS	-	R\$ 560,82	R\$	560,82
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R\$ 466.717,20	R\$ -	R\$	466.717,20
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	-	R\$ -	R\$	0
17	PINTURA	-	R\$ -	R\$	0
18	APARELHOS HIDRAULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS	-	R\$ -	R\$	0
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 3.144,08	R\$ -	R\$	3.144,08
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R\$ 4,14	R\$ -	R\$	4,14
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS	-	R\$ 2.273,00	R\$	2.273,00
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	-	R\$ -	R\$	0
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	-	R\$ -	R\$	0
	BDI 24% COM DESONERAÇÃO	R\$ 63.595,57	R\$ 63.595,57	R\$	127.191,13
	Parcial	80,53%	19,47%		100%
	TOTAL	R\$ 568.029,51	R\$ 137.303,13		R\$ 705.332,64


RICARDO FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA - 1ºSGT PM RG 76.107
ID 2355174-7
ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA - RJ 2005105464



DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital Tomada de Preços nº 002/2022- SEPM

(Entidade) ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital Tomada de Preços nº 002/2022- SEPM

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTRE



**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital Tomada de Preços nº 002/2022- SEPM

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)
, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é
microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no
artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos
termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida
norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação
em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital Tomada de Preços nº 002/2022- SEPM

_____(profissional(is) designado(s) pela empresa)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** ter sido designado pela _____ (Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria às dependências da _____ (local da vistoria)_____, com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20xx.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO XI

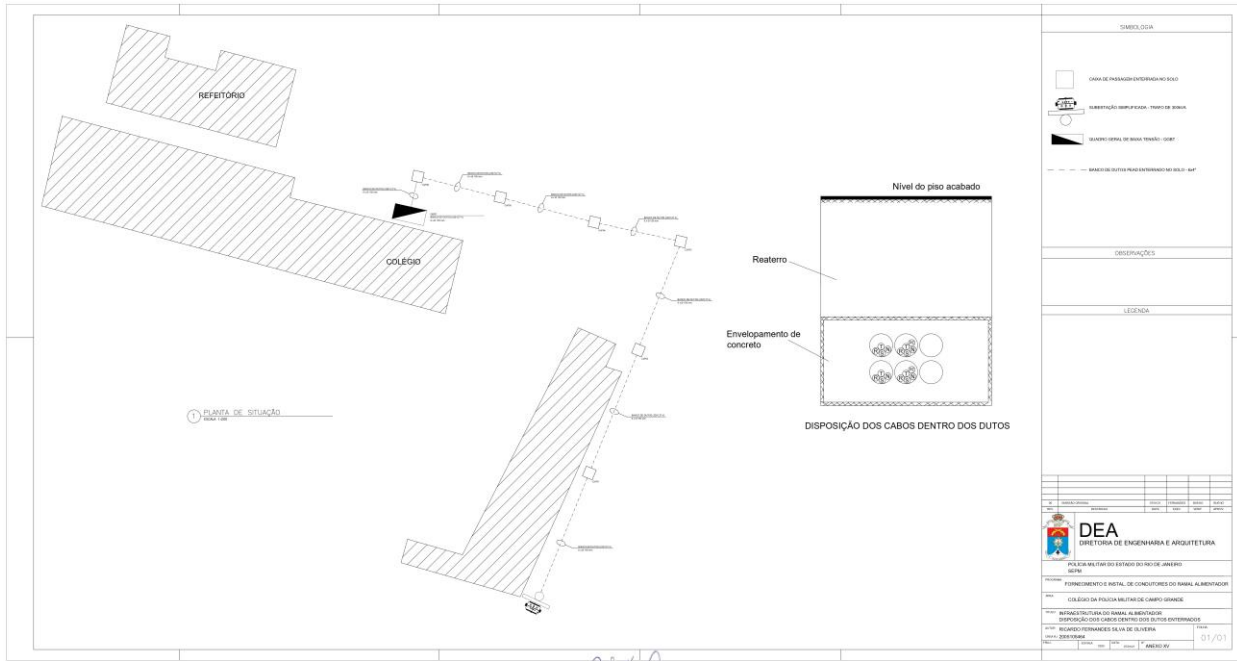
**PLANTA BAIXA: INFRAESTRUTURA DO
RAMAL ALIMENTADOR**

(ANEXO IX DO PROJETO BÁSICO)



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020**



RFS
Ricardo Fernandes Silva de Oliveira 1ºSGT PM
ID Funcional 2395174-7
Engenheiro Eletricista CREA RJ 2005105464



DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital Tomada de Preços nº 002/2022- SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** ter designado (profissional(is) designado(s) pela empresa) _____, inscrito(os) no CPF sob o nº _____, portador(es) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, como responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20xx.

nome com assinatura do responsável(is) técnico(s)

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020



DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

**ANEXO XIII
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA**



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020**

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA				
Item	Serviço	Quantidade	R\$ Total	%
15.1	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 240MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	2.256	R\$ 419.638,56	59,5%
15.6	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 50MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	585	R\$ 24.804,00	3,5%
15.5	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU,TEMPERA MOLE,CLASSE 2,SECAO CIRCULAR DE 50MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	307,42	R\$ 11.851,04	1,7%
TOTAL			R\$ 456.293,60	65%
TOTAL DA PLANILHA			R\$ 705.332,64	100%



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020



DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

**ANEXO XIV
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE BDI**



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
QUADRO RESUMO BDI - COM DESONERAÇÃO

Mês Base EMOP - FEVEREIRO/2022
Mês Base SICO - FEVEREIRO/2022
Mês Base PNI - JANEIRO/2022

OBRA: ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS do II CPM/ERJ			
Local: Av. Rua Rodrigues Campêlo, 1035 - Campo Grande/RJ			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	RICARDO FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA 1º SGT PM RG 76.107 ID n° 2355174-7 ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA - RJ 2005105464		
Categoria	Descrição	Valor	%
01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 27.611,14	4,93%
02	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 18.079,66	3,23%
03	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 7.881,90	1,41%
04	TRANSPORTES	R\$ 3.783,08	0,68%
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 20.081,81	3,58%
06	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	R\$ 8.592,94	1,53%
07	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	0	0,00%
08	BASES E PAVIMENTOS	R\$ 3.825,45	0,68%
09	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ 200,46	0,04%
10	FUNDAÇÕES	0	0,00%
11	ESTRUTURAS	R\$ 4.850,17	0,87%
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	0	0,00%
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS	R\$ 373,92	0,07%
14	ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R\$ 558,29	0,10%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R\$ 459.610,23	82,01%
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	0	0,00%
17	PINTURA	0	0,00%
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS	0	0,00%
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 2.931,92	0,52%
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R\$ 4,14	0,00%
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS	R\$ 2.039,00	0,36%
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	0	0,00%
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	0	0,00%
Total sem BDI		R\$ 560.424,12	100,00%

Subtotal	R\$ 560.424,12
BDI COM Desoneração (29%)	R\$ 162.522,99
Total Final	R\$ 722.947,11

EMOP - Parcelas BDI - FEVEREIRO 2022

PARCELAS DE BDI	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0300	0,0450	0,0550	0,0300	0,0450	0,0550
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0070	0,0100	0,0102	0,0070	0,0100	0,0102
Despesas financeiras	0,0050	0,0120	0,0130	0,0050	0,0120	0,0130
Risco	0,0090	0,0095	0,0100	0,0090	0,0095	0,0100
Lucro	0,0450	0,0600	0,0750	0,0450	0,0600	0,0750
INSS (Lei 13.165/15)	-	-	-	0,0450	0,0450	0,0450
Percentuais do BDI	18%	22%	25%	24%	29%	32%

* O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pelo quadro a seguir, assim como a equação para seu respectivo cálculo.

Parcelas do BDI COM Desoneração	%
Administração Central	0,045
Impostos sobre o faturamento	0,0665
Seguro e Garantia	0,01
Despesas Financeiras	0,012
Risco	0,0095
Lucro	0,06
INSS (Lei 13161/15)	0,045

Equação para cálculo de BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

AC - administração central
S - taxas de seguros
R - taxas de riscos
G - Taxas de garantias
DF - Taxa de despesas financeiras
L - taxa de lucro/remuneração
I - taxa de incidência de impostos

Total do BDI COM Desoneração	29%
-------------------------------------	------------

RICARDO FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA - 1º SGT PM RG 76.107
ID Funcional: 2355174-7
ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA - RJ 2005105464



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

QUADRO RESUMO BDI - SEM DESONERAÇÃO

Mês Base EMOP - FEVEREIRO/2022
Mês Base SGO - FEVEREIRO/2022
Mês Base PINI - JANEIRO/2022

OBRA: OBRA: ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS do II CPM/ERJ			
Local: Rua Rodrigues Campêlo, 33 - Campo Grande/RJ			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	RICARDO FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA 1ºSGT PM RG 76.107 ID nº 2355174-7 ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA - RJ 2005105464		
Categoria	Descrição	Valor	%
01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 31.357,24	5,42%
02	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 19.429,53	3,36%
03	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 8.618,99	1,49%
04	TRANSPORTES	R\$ 3.913,01	0,68%
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 23.293,37	4,03%
06	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	R\$ 8.963,84	1,55%
07	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	0	0,00%
08	BASES E PAVIMENTOS	R\$ 4.148,10	0,72%
09	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ 207,18	0,04%
10	FUNDAÇÕES	0	0,00%
11	ESTRUTURAS	R\$ 5.107,26	0,88%
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	0	0,00%
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS	R\$ 403,76	0,07%
14	ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R\$ 560,82	0,10%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R\$ 466.717,20	80,73%
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	0	0,00%
17	PINTURA	0	0,00%
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS	0	0,00%
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 3.144,08	0,54%
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R\$ 4,14	0,00%
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS	R\$ 2.273,00	0,39%
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	0	0,00%
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	0	0,00%
Total sem BDI		R\$ 578.141,51	100,00%

Subtotal	R\$ 578.141,51
BDI SEM Desoneração (22%)	R\$ 127.191,13
Total Final	R\$ 705.332,64

EMOP - Parcelas BDI - FEVEREIRO 2022

PARCELAS DE BDI	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0300	0,0450	0,0550	0,0300	0,0450	0,0550
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0070	0,0100	0,0102	0,0070	0,0100	0,0102
Despesas financeiras	0,0050	0,0120	0,0130	0,0050	0,0120	0,0130
Risco	0,0090	0,0095	0,0100	0,0090	0,0095	0,0100
Lucro	0,0450	0,0600	0,0750	0,0450	0,0600	0,0750
INSS (Lei 13.165/15)	-	-	-	0,0450	0,0450	0,0450
Percentuais do BDI	18%	22%	25%	24%	29%	32%

* O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pelo quadro a seguir, assim como a equação para seu respectivo cálculo.

Parcelas do BDI SEM Desoneração	%
Administração Central	0,045
Impostos sobre o faturamento	0,0665
Seguro e Garantia	0,01
Despesas Financeiras	0,012
Risco	0,0095
Lucro	0,06
INSS (Lei 13161/15)	-

Equação para cálculo de BDI

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)}$$

AC - administração central
S - taxas de seguros
R - taxas de riscos
G - Taxas de garantias
DF - Taxa de despesas financeiras
L - taxa de lucro/remuneração
I - taxa de incidência de impostos

Total do BDI SEM Desoneração	22%
-------------------------------------	------------

RICARDO FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA - 1º SGT PM RG 76.107
ID Funcional: 2355174-7
ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA - RJ 2005105464



DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO XV

**DECLARAÇÃO - SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIÁRIA PATRONAL**



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020

DECLARAÇÃO - SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital Tomada de Preços nº 002/2022- SEPM

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o regime de contribuição previdenciária patronal adotado, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 13.161/2015, é _____(o licitante deve indicar: a) sistema de alíquota de 20% sobre a folha de pagamento da Lei Federal nº 8.212/1991; ou b) regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, nos termos da Lei Federal nº 12.546/2011).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



**DIRETORIA DE ENGENHARIA E
ARQUITETURA**

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
CONTRATUAL (VISITA TÉCNICA)**



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
CONTRATUAL (VISITA TÉCNICA)**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital Tomada de Preços nº 002/2022- SEPM

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20xx.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020



DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO XVII

CARTA DE CREDENCIAMENTO



CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital Tomada de Preços nº 002/2022- SEPM

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, junto ao Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria _____ (ou Entidade da Administração Indireta), na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020



DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO XVIII

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital Tomada de Preços nº 002/2022- SEPM

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Secretaria de Estado da Polícia Militar, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o Decreto Estadual nº 43.629/2012.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020**



DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO XIX

MINUTA DE CONTRATO



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020

MINUTA DE CONTRATO N.º _____ / 2022.

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR
MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA
MILITAR, COMO CONTRATANTE, E A
_____, COMO CONTRATADA.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO por meio da Secretaria de Estado de Polícia Militar – CNPJ 32.690.668/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **CEL PM RG 54.569 ID Funcional 2419848-0 JOMAR FERNANDO DA SILVA**, Resolução SEPM nº 2204, de 28 de janeiro de 2022, publicada no DOERJ do dia 01 de fevereiro de 2022, e sociedade empresária _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Obra Pública, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços n.º ____ / ____, realizada por meio do processo administrativo n. SEI-350135/002238/2020, homologada por despacho do Exm.º _____ datado de _____ e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro n.º ____ de _____, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto Estadual n.º 3.149/80 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato é a execução de obra pública, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO EM CAMPO GRANDE**, na forma da proposta-detalhe e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 60 (sessenta) dias corridos, a iniciar da contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária, do ofício de autorização para o início da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATADO**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo VI) e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pelo Ordenador de Despesas será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP, com aplicação do desconto na mesma proporção do aplicado na proposta vencedora em relação ao máximo para contratação estabelecido no edital. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras, ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

PARÁGRAFO NONO – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao PARÁGRAFO SÉTIMO.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:



- a) respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

PÁRAGRAFO DÉCIMO- PRIMEIRO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

PÁRAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional de Construção Civil - INCC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º,



art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O levantamento da caução contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente ao **CONTRATANTE**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

PARÁGRAFO QUINTO – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o **CONTRATANTE** se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela **CONTRATADA**, na recomposição das perdas e danos sofridos. A **CONTRATADA** ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** deverá complementar, no prazo de 72 horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FR 103 - FISED

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0434.5359

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.18

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- II. fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- III. exercer a fiscalização do contrato;
- IV. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- II. atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;
- III. executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV. manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- V. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- VI. se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII. prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- VIII. iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados;
- IX. manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;



- X. atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- XI. se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- XII. obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- XIII. se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;
- XIV. se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.
- XV. se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.
- XVI. observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.
- XVII. manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.
- XVIII. na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.
- XIX. proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.
- XX. obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização, devendo, no canteiro de obras, prever sala para acomodação da fiscalização do CONTRATANTE, com microcomputador e telefone, além de sala de reuniões para uso comum.
- XXI. obriga-se a apresentar no final da obra a Planta Cadastral (AS BUILT) constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.
- XXII. obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:



- a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e
- c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

- XXIII. registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.
- XXIV. registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.
- XXV. A observância das normas relativas à gestão de resíduos da construção civil;
- XXVI. observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- XXVII. na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
 - I - até 200 empregados..... 2%;
 - II - de 201 a 500..... 3%;
 - III - de 501 a 1.000..... 4%;
 - IV - de 1.001 em diante. 5%.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) _____, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução das obras caberá à Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS

A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

II – pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;



- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução das obras objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto Básico e ao Projeto Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VI)

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DAS MEDIÇÕES

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela _____, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-



se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento:

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Para fins da medição dos serviços, em consonância com os parágrafos segundo e terceiro, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

PARÁGRAFO OITAVO - Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

PARÁGRAFO NONO – A _____, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição, para fins de faturamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Poderá haver antecipação da medição e do pagamento dos seguintes itens da obra, nas seguintes circunstâncias:

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.



PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA

Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências;

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;



- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.



PARÁGRAFO QUARTO – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas nas alíneas a e b, do *caput* serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) A sanção prevista na alínea c do *caput* será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.



c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- a) fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- b) comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido,



respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput* e no PARÁGRAFO OITAVO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do *caput*.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);



PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº SEI-350135/002238/2020

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) o Edital e seus Anexos;
- b) a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Local, ____ de _____ de ____.

(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF